

Diário Oficial

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA Nº25.638

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1985

Verba garante Projeto Belém 2.000

O Governador Jader Barbalho assinou anteontem, juntamente com o presidente do Midland Bank, Donald Pearson, o empréstimo inglês, no Salão de Convenções do Hilton Hotel Internacional, onde estiveram presentes autoridades civis e militares.

A verba total referente ao convênio é de 100 milhões de dólares, dos quais 45 milhões de dólares são logo repassados, e o restante será liberado em 86. Este convênio permitirá que pela primeira vez a água que abastece Belém seja tratada em fluor, dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela Organização Mundial de Saúde, conforme explicou o presidente da Cosanpa, Haroldo Araújo.

Dos 45 milhões de dólares que virão inicialmente, 50 por cento serão aplicados no sistema de abastecimento de água de Belém; 30 por cento para a drenagem urbana, através da Prefeitura Municipal de Belém, e os 20 por cento restantes serão para obras no interior do Estado, na ampliação ou construção de novos sistemas de abastecimento, em Bragança, Breves, Santarém, Itaituba, Altamira, Concelção do Araguaia e Marabá.

PURIFICAÇÃO

A estação de tratamento da Cosanpa, será concluída no ano que vem, estabelecida no Lago Bolonha, no Utinga. O esquema de purificação da água que servirá Belém, obedecerá uma ordem que iniciará com a captação de água do Rio Guamá, passando pelos lagos Água Preta e Bolonha, indo depois para a estação de tratamento que jogará o líquido para toda a cidade.

TRATAMENTO

A verba referente ao convênio está prevista desde 1981, no Projeto Belém 2.000 e deverá atingir até o final do século, 2 milhões e 100 mil paraenses. O Sistema de tratamento de água da Cosanpa consistirá na utilização de químicos como o cloro para oxidação da matéria orgânica e cal para a produção de acidez. Em seguida a água passará pelo decantador e será conduzida aos filtros, até atingir a câmara de água filtrada. Feito isso, novamente a água passará por produtos químicos: cloro e flúor, para combater a cárie e cal, para controle de PH. Após todo esse processo, a água que servirá Belém estará potável, e dentro dos padrões da Organização Mundial de Saúde.

DISTRIBUIÇÃO

A distribuição da água na zona central da cidade compreende 8 setores além de outros 9 de expansão do sistema de água de Belém, incluindo os bairros da Marambala, Bengui, Val-de-Cans, Ipasep, Icoaraci, Guanabara, Cidade Nova, Coqueiro, Marituba e Ananindeua.

Informou o presidente da Cosanpa, Haroldo Araújo, que a década 1980/1981 foi de campanha internacional de água potável e saneamento ambiental estimulada pela Organização Mundial de Saúde, a partir dos dados que afirmam que 10 por cento das crianças que morrem no primeiro ano de vida é por falta de saneamento básico.

CONVENIO

Após a assinatura do convênio, o Governador Jader Barbalho quebrou a formali-



O governador assina o empréstimo que virá através do Midland Bank

Jade do evento, abrindo à platéia as perguntas sobre o assunto que foram respondidas pelo presidente da Cosanpa, Haroldo Araújo. Fizeram parte da mesa, Jader Barbalho, prefeito Almir Gabriel, deputado Hermínio Calvino, presidente da Assembleia Legislativa do Estado, Desembargador Ary da Motta Silveira, presidente do TJ, Getúlio Cruz, governa-

dor de Roraima; Teobaldo Viana, representante do Governo de Rondônia, prefeito eleito de Belém, Fernando Coutinho Jorge, Frederico Coelho de Souza, Procurador Geral do Estado, Donald Pearson, presidente do Midland Bank, Haroldo Araújo, presidente da Cosanpa, e João Carlos Monteiro, diretor administrativo da Cosanpa.

APROVADA EMENDA DO GOVERNO

A Assembleia Legislativa do Estado, em primeiro turno, aprovou, anteontem, dia 16, à unanimidade, o projeto de emenda constitucional do Executivo para fazer aplicar pelo Estado a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, que substitui a antiga Taxa Rodoviária Única. A aprovação foi rápida, já que não houve discussão em torno da matéria. O presidente Hermínio Calvino precisou apenas submeter a votação o parecer favorável da Comissão de Justiça, e declarar o resultado.

A sessão de anteontem durou também apenas alguns minutos, pois havia somente esta matéria em pauta, a primeira a ser votada no atual período de convocação extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado.

Além da votação da

emenda do Governo, os trabalhos da Assembleia resumiram-se na leitura da ata da sessão anterior e do expediente do dia, de que constaram os seguintes assuntos: cartão do presidente da Academia Paraense de Letras, agradecendo a manifestação de pesar pelo falecimento do acadêmico Georgeron de Souza Franco; e telegramas do líder do PB, acusando o recebimento do ofício nº 784/85, e do chefe de gabinete do ministro das Minas e Energia, acusando o recebimento da proposição de autoria do deputado Luiz Maria Soares. Para recebimento de emendas, durante uma reunião, foram postos sobre a mesa o projeto que dispõe sobre a reclassificação do pessoal dos foros das Comarcas do Interior e da Auditoria Militar do Estado, e o projeto que dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 5.283, de 2 de dezembro

de 1985, relacionado à gratificação de produtividade para os antigos despachantes estaduais.

EMENDA

O projeto aprovado dia 16 acrescenta dispositivos ao artigo 11 da Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969. Estipula que do produto da arrecadação do imposto, 50 por cento do município onde estiver licenciado o veículo, as parcelas pertencentes aos municípios serão creditadas em contas especiais abertas em estabelecimentos oficiais de crédito, na forma e nos prazos fixados em lei federal. O Estado divulgará, pelo Diário Oficial, até o último dia do mês subsequente, os montantes de cada um dos impostos, englobando os acréscimos arrecadados, bem como os valores transferidos aos municípios.

Acyr em Brasília assinou convênio

A convite do Ministro da Educação, Marco Maciel, o jornalista e escritor Acyr Castro, titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, viajou para Brasília na última segunda-feira. Ontem, na Capital Federal, Acyr tomou parte na solenidade de celebração do convênio "Programa de Esporte e Recreação Infanto-Juvenil", ME/MPAS, que teve lugar às 9:30 horas da manhã, no auditório do Edifício Sede do referido Ministério. O convênio em questão, de amplo significado social, pretende ampliar a participação de crianças, e jovens no processo de transformação sócio-educacional criandoo e oferecendo oportuni-

dades práticas esportivas e recreativas, através da ação articulada SEED/FUNABEM:

No período da tarde, o titular da Secdet participou juntamente com o presidente da Paratur, historiador Carlos Rocque, assim como o deputado Carlos Vinagre, da solenidade, de entrega da réplica do selo, obliterado pelo Governador Jader Barbalho, que comemora os 150 anos da Cabanagem. Essa peça, bem como a tela do pintor Guido Mondin, que deu origem ao selo, fará parte do Museu Cripta Cabano, no Memorial da Cabanagem, localizado no entroncamento, à entrada de Belém.

0266

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS: (Aeroporto)
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varia-
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.638

BELEM - QUARTA-FEIRA. 18 DE DEZEMBRO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0267

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.286

DECRETOS Nºs 4082, 4083 e
4084

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Casas Militar e Civil da Governadora

EDITAL, INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATOS, RESUMO DE PORTARIAS E REGIMENTO INTERNO

Da SEDUC

EXTRATOS DE PORTARIAS E PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Da SEPLAN

RESOLUÇÕES

Da Fundação Desportiva Paraense

1 CADERNO

24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.286 de 10 de dezembro de 1985

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa Anual do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1986, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Estadual, estima a Receita em Cr\$-..... 4.339.629.856.000 (QUATRO TRILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE BILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), e fixa a Despesa em igual importância.

Parágrafo Único - Incluem-se, no total referido neste artigo, os Recursos Próprios das Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual.

Art. 2º - A Receita decorrerá da Arrecadação de Tributos e de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte classificação geral:

	Cr\$ 1.000
1. RECEITA DO TESOIRO DO ESTADO	4.193.497.229
1.1 RECEITAS CORRENTES	2.379.794.625
Receita Tributária	1.408.626.000
Receita de Contribuições	334.441
Receita Patrimonial	58.448.902
Receita Agropecuária	2.582.750
Transferências Correntes	900.127.648
Outras Receitas Correntes	9.674.884
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.813.702.604
Operações de Crédito	1.078.082.252
Alienação de Bens	180.000
Transferência de Capital	735.440.352
2. RECEITAS PRÓPRIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	146.132.627
TOTAL GERAL	4.339.629.856

Parágrafo Único - A Receita dos Órgãos da Administração Indireta-Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público, será desdobrada em orçamentos próprios e discriminada em Receitas Próprias, Contribuição Estadual, Transferências Federais e Outras Receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - A despesa fixada à conta de Recursos do Tesouro observará programação constante nos demonstrativos que integram a presente Lei e nas partes 2 e 3 que a acompanham, obedecendo os seguintes desdobramentos:

	Cr\$ 1.000
1. DESPESAS POR FUNÇÃO	
a) RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO	4.193.497.229
COD. FUNÇÃO	
01. Legislativa	140.698.281
02. Judiciária	96.570.375
03. Administração e Planejamento	921.236.656
04. Agricultura	108.308.753
05. Comunicações	12.876.016
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	167.342.556
07. Desenvolvimento Regional	10.000
08. Educação e Cultura	737.577.879
09. Energia e Recursos Minerais	310.945.880
10. Habitação e Urbanismo	466.619.645
11. Indústria Comércio e Serviços	7.363.617
13. Saúde e Saneamento	498.837.261
14. Trabalho	5.000
15. Assistência e Previdência	239.020.039
16. Transporte	218.485.521
99. Reserva de Contingência	267.599.750
b) RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	146.132.627
TOTAL GERAL	4.339.629.856

2. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

a) RECURSOS DO TESOIRO DO ESTADO	4.193.497.229
2.1 Despesas Correntes	2.004.007.613
Despesas de Custeio	1.219.576.476
Transferências Correntes	784.431.137
2.2 Despesas de Capital	1.921.889.866
Investimentos	750.064.060
Inversões Financeiras	313.965.880
Transferências de Capital	857.859.926
2.3 Reserva de Contingência	267.599.750
b) RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	146.132.627
TOTAL GERAL	4.339.629.856

3. POR ÓRGÃO

a) RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO	4.193.497.229
3.1 Poder Legislativo	140.698.281
Assembleia Legislativa do Estado	106.960.890
Tribunal de Contas do Estado	25.532.032
Conselho de Contas dos Municípios	8.205.359
3.2 Poder Judiciário	43.972.425
3.3 Poder Executivo	2.580.744.118
Gabinete do Governador	20.877.216
Ministério Público	20.168.783
Secretaria de Estad.de Administração	21.607.085
Secretaria de Est. de Agricultura	106.525.221
Secretaria de Estado de Cultura	
Desportos e Turismo	35.292.776
Secretaria de Est. de Educação	683.634.289
Secretaria de Est. da Fazenda	427.788.241
Secretaria de Est. de Justiça	95.159.794
Secretaria de Est. de Planejamento e Coordenação Geral	50.974.050
Secretaria de Est. de Saúde Pública	157.575.111
Secretaria de Est.de Segurança Pública	38.579.284
Secretaria de Est. de Viação e Obras Públicas	321.991.449
Secretaria de Est. de Trabalho e Promoção Social	5.000
Secretaria de Est. de Indústria, Comércio e Mineração	10.000
Procuradoria Geral do Estado	6.384.214
Polícia Militar do Estado	108.325.572
Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	480.811.075
Fundo Especial de Reequipamento Policial	3.997.600
Fundo Penitenciário	1.000.000
Fundo Especial de Apoio ao Fomento Paraense	37.358
3.4 Outros	1.428.082.405
Encargos Gerais do Estado	1.160.482.655
Reserva de Contingência	267.599.750
b) RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	146.132.627
TOTAL GERAL	4.339.629.856

Parágrafo Único - Os Orçamentos Próprios de Entidades da Administração Indireta - Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público, serão aprovados em conformidade com a legislação vigente e deverão apresentar a mesma forma do Orçamento Geral do Estado.

Art. 4º - A programação dos Fundos existentes na Administração Pública, será discriminada em orçamentos próprios, aprovados em conformidade com o estabelecimento em suas legislações respectivas.

§ 1º - Ficarão sob supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, as despesas à conta das dotações consignadas para o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará.

§ 2º - As programações dos recursos que compõem o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, serão aprovadas pelo Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, exceto o Fundo Metropolitano e

0268

a parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, destinados à Região Metropolitana de Belém, que serão aprovados pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

Art. 59 - Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1985, ao serem reabertos na forma do § 4º do artigo 62 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1986, até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I, II, III e IV do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Reforçar dotações relativas às despesas com PESSOAL, inclusive os INATIVOS e PENSIONISTAS, no valor correspondente aos reajustes salariais concedidos por ato legal que o regulamente, até o limite das variações dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), usando as prerrogativas prescritas nos itens I a IV do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Realizar Operações de Crédito para os seguintes casos:

a) por antecipação da Receita, de acordo com o item II do artigo 79 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e artigo 78, da Constituição Política do Estado;

b) para atender à execução de obras de infraestrutura constantes no Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP);

c) para programas de saneamento a serem financiados com recursos do Banco Nacional de Habitação - BNH, através do Subprograma de Empréstimo Suplementar para Composição Financeira dos Estados (FINEST);

d) para Programas de Educação, Transporte, Saúde e Saneamento a serem financiados com recursos de instituições bancárias oficiais.

V - Celebrar operações de autofinanciamento com contragarantias, conforme o estabelecido no Decreto Legislativo nº 05/82, de 31 de maio de 1982.

VI - Dar como garantias das Operações de Crédito de que trata o item IV deste artigo, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a Receita proveniente do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM e das Cotas do Fundo de Participação dos Estados que couberem ao Pará, nos exercícios determinados para amortização das operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável.

VII - Considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do Excesso de Arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, inclusive as de Operações de Crédito, as dotações que correspondem às Receitas a elas vinculadas, devendo ser baixado Decreto necessário à sua efetivação.

Art. 79 - Esta Lei vigorará durante o exercício financeiro de 1986, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

ITAIR SÁ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

ALDO DA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO-DA FAZENDA
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ARIBERTO VENTURINNI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
PORTARIA Nº 0037/85-CCG DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referentes ao exercício de 1984, à servidora Maria José de Oliveira/Lima, agente Administrativo, lotada na Assessoria Especial da Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 16.12.85, a 14.01.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Casa Civil da Governadoria do Estado, 13 de dezembro de 1985.

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL
Chefe da Casa Civil (G. Reg. nº 11897)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIVISÃO DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 014/85-DS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Conceder ao 3º Sgt. PM QPMP-RG 4323 Adilson dos Santos Assunção, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar e à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, o período de Férias Regulamentares referente ao exercício de 1984, a contar de 21.12.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Casa Militar da Governadoria do Estado, 12 de dezembro de 1985.

HERCULES JOSÉ DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria (G. Reg. nº 11893)

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

EDITAL

A Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1040, de 26.11.85, pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em cumprimento à determinação do Sr. Presidente da Comissão referida, em conformidade com o § 3º do art. 199 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), cita pelo presente Edital ANTONIO SANTOS

AMARAL, Agente Administrativo GEP-SA-901.1, Classe "A" matrícula 0096571/18, lotado no Centro de Saúde de Benevides, para vir a esta comissão apresentar defesa escrita no processo a que responde por abandono de cargo no prazo de dez dias, a partir da publicação deste, sendo-lhe facultada visita do processo, durante o horário normal de expediente, na sala onde funciona a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde, na Av. Presidente Pernambuco nº 489 nesta cidade.

Belém, 06 de dezembro de 1985.

a) Eulina Assenção Machado Nascimento
Secretária

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e RAIMUNDO FRANCISCO COSTA.

OBJETIVO - O presente Instrumento Particular, tem por objeto a locação do imóvel, sito à Trav. Coronel Antonio Pedro s/n no município de Bragança, e servirá de residência aos servidores da SESPA.

VALOR - O valor do aluguel é de Cr 60.000 (sessenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato será de 01/07 a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A Despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no Elemento da Despesa 3132.

Belém, 01 de julho de 1985

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
RAIMUNDO FRANCISCO COSTA
Locador.

TESTEMUNHAS:
Milton Nunes de Brito
Suzana Carvalho Lobao

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e GUILHERME MARTINS JÚNIOR.

OBJETIVO - O presente Instrumento Particular, tem por objeto a locação do imóvel sito à Trav. José Amâncio, 1216-A, no município de Santa Izabel do Pará e servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel é de Cr\$ 112.500 (cento e doze mil e quinhentos cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato será de 01 de junho a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no Elemento de Despesa 3132.

Belém, 01 de junho de 1985.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
GUILHERME MARTINS JÚNIOR
Locador

TESTEMUNHAS:

Benedita Maria da Silva Rôla

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e NAZARITA GUSMÃO DE MOURA.

OBJETIVO - O presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, tem por objeto a locação do imóvel, sito à Rua Presidente Vargas, nº55, no município de São Miguel do Guamá e servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel é de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência deste Instrumento Particular será de 01/06 a 31/12/1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no Elemento de Despesa 3132.

Belém, 01 de junho de 1985

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
NAZARITA GUSMÃO DE MOURA
Locador

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Caledonia
Paulo Sérgio Marcos da Cruz

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA ANGELITA DA SILVA MOURA.

OBJETIVO - O presente Instrumento Particular, tem por objeto a locação do imóvel, sito à Trav. JOSÉ AMÂNCIO nº 1216, no município de Santa Izabel do Pará e servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel é de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência deste Instrumento Particular será de 01/07 a 31/12/1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no Elemento de Despesa 3132.

Belém, 01 de julho de 1985

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
MARIA ANGELITA DA SILVA MOURA
Locador

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e LUIZA DA SILVA PIMENTEL.

OBJETIVO - O presente Contrato, tem por objeto a locação do imóvel, sito à Av. São Tomé nº 764 no município de Salinópolis e servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato será de 01/09 a 31/12/1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083 no Elemento de Despesa 3132.

Belém, 01 de setembro de 1985

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário
LUIZA DA SILVA PIMENTEL
Locador.

Testemunhas:

JOANA RAMOS DOS SANTOS BATISTA
RAIMUNDO NEVES TAVARES RODRIGUES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e OSMAR LOPES DA RESSURREIÇÃO.

OBJETIVO - O presente Instrumento, tem por objeto a locação do imóvel, sito à Av. Joaquim Pereira de Queiroz nº 1379 - C-2, no município de Benevides e servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato será de 01/01 a 31/12/1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083 no Elemento de Despesa 3132.

Belém, 02 de janeiro de 1985

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Locatária
OSMAR LOPES DA RESSURREIÇÃO
Locador

Testemunhas:

ANTÔNIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR
ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO DE LOCAÇÃO, SEBASTIANA DE SOUZA HOLANDA, CIC 023096702/78, proprietária do imóvel situado a Travessa José Amâncio nº1019 em Santa Izabel, neste Estado, neste documento chamado de LOCADORA e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) neste ato representada por JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR biólogo, Diretor do Departamento de Administração, residente a Rua Oliveira Belo 607 aptº 4, CIC 045453622/49 de ora em diante designado de LOCATÁRIO, ajustam e DISTRATAM a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este DISTRATO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente DISTRATO refere-se ao Contrato de Locação, transcrito às folhas 17/18 em livro próprio da SESP, de acordo com o item 11 da Resolução nº 3039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - O LOCADOR declara expressamente que rege o imóvel em condições de habitabilidade, todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Tanto o LOCADOR como o LOCATÁRIO, declaram que ambos ficam isentos de direito de cobrança de quaisquer cláusulas de Contrato de DISTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - O presente DISTRATO terá vigência a partir de primeiro de julho de mil novecentos e oitenta e cinco.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de DISTRATO DE LOCAÇÃO em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas que também assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, 01 de julho de 1985

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
LOCATÁRIO

SEBASTIANA DE SOUZA HOLANDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

RESUMO DE PORTARIAS REFERENTES AO MÊS SETEMBRO/85.

DESIGNAÇÃO

- Port. nº 765/10.07.85 - Designa, ADELCEY FÉLIX DE BARROS, Enfermeira, para responder pela Chefia do Centro de Saúde de Benevides, com vigência a partir de 02.05.85.

- Port. nº 946/09.09.85 - Designa, ANTÔNIA MESQUITA DE ALMEIDA, para responder pela Chefia do Centro de Saúde do Bengui, no período de 01.08.85 à 14.03.86, em substituição a titular que se encontra frequentando Curso de Saúde Pública.

- Port. nº 972/30.09.85 - Designa, MANOEL GOMES DA SILVA FILHO, Farmacêutico, para responder pela Chefia da U. Mista de Mosqueiro, com vigência a partir de 18.05.85.

DISPENSA

- Port. nº 520/15.05.85 - Dispensar, a pedido: HORTÊNCIA GOMES DA SILVA, médica, da função de Chefe da U. Mista de São Sebastião da Boa Vista, a partir de 02.05.85.

- Port. nº 708/01.07.85 - Dispensa, ANSELMO FARIAS ALVAREZ, médico, da função de Chefe da U. Mista de Mosqueiro, a partir de 01.07.85.

- Port. nº 971/30.09.85 - Dispensa, Ex-Ofício, a partir de 07.01.85, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE LIMA, Datilógrafo, lotado no Centro de Saúde de Benevides.

TORNAR SEM EFEITO

- Port. nº 936/02.09.85 - Torna sem efeito a portaria nº 489/85, que transferiu SUELY MARIA SANTOS LAMARÃO, Odontóloga, do Centro de Saúde nº 01, para o 1º Centro Regional de Saúde/PASE.

- Port. nº 644/18.06.85 - Torna sem efeito a portaria nº 347/85, que transferiu MARIA ROSETH ALEXANDRINO MORAES, Agente de Saúde, de Benevides para Barcarena.

CARGA HORÁRIA

- Port. nº 937/02.09.85 - Autoriza, o aumento da Carga Horária, atribuída a SUELY MARIA SANTOS LAMARÃO, Odontóloga, lotada no Centro de Saúde nº 01, de 15 para 30 horas de serviços semanais a partir de 04.09.85.

- Port. nº 111/25.02.85 - Autoriza que a Carga Horária, atribuída a MARIA MADALENA VALE DE SOUZA, Datilógrafo, lotada no Centro de Saúde Teófilo F. de Faria, seja reduzida de 40 para 30 horas de serviços semanais, a partir de 01.03.85.

MANDAR SERVIR

- Port. nº 834/12.07.85 - Manda Servir, a partir de 10.07.85, no Centro de Saúde Osvaldo Cruz, MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, Enfermeira, lotada no 1º Centro Regional de Saúde.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

- Port. nº 362/15.04.85 - Prorroga, até julho/85, a permanência do funcionário JAYME BENARRÓS, médico, Classe "A", no RIO GRANDE DO SUL, para Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Psiquiatria, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

AUTORIZAÇÃO

- Port. nº 973/30.09.85 - Autoriza, que a funcionária SOLANGE MARIA CORREA LOBATO, médica, retorne ao Centro de Saúde Batista Campos, onde é lotada, a partir de 01.10.85.

1º Centro Regional de Saúde em, 21.11.85

Dr. JOSE MARIA MONTEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo

RESUMO DE PORTARIAS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO

À DISPOSIÇÃO

- Port. nº954 de 27.09.85- Coloca à disposição do Gabinete, NAZARÉ PERES VIEIRA CARNEIRO, lotada no 1º Centro de Saúde, a partir de 17.09.85.

DESIGNAÇÃO

Port. nº950 de 23.09.85-Designa RAIMUNDO VALDENIR MACHADO, médico, para responder pela Direção da U.M. de Marituba, período de 04.07 a 02.08.85, em substituição ao titular.

Port. nº 944 de 09.09.85- Designa FRANCISCO JOSE DE SAMPAIO, médico, para responder pelo Centro de Saúde de Ananindeua, período de 08.07 a 06 de 08.85, em substituição ao titular.

CARGA HORÁRIA

Port. Nº 989 de 08.10.85- autoriza a redução da carga horária do servidor JOSÉ ARIMATEIA FERNANDES AGUIAR- Aux.de Laboratório, lotado no C.S de Benevides, de 30 para 40 hs de serviços semanais a partir de 02.10.85.

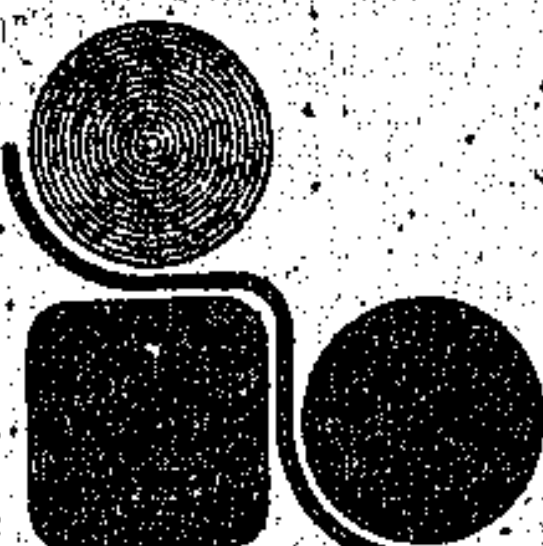
TRANSFERÊNCIA

Port. nº 633 de 28.06.85- Transfere a pedido, a partir de 02.06.85, EDNA NUBIA SANTOS DA SILVA-médica da U.M. de Conceição do Araguaia, para o CS: de Icoaraci com 30 hs de serviços semanais.

Port. nº 525 de 11.06.85- Transfere a pedido MARIA HELENA DA SILVA NEDER- médica do CS da Providência para o CS da Pedreira, com 30 hs semanais.

Port. nº489 de 06.05.85- Transfere a pedido a partir de 02.05.85, SUELY MARIA SANTOS LAMARÃO, odontóloga do 1º CRS para a PASE, com 30 hs de serviços semanais.

Port. nº 347 de 02.04.85- Transfere a pedido MARIA ROSETH ALEXANDRINO MORAES, agente de saúde do CS de Benevides, para a U.M. de Barcarena com 40hs semanais, a partir de 02.04.85.


IMPRENSA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Amiranle Barroso, 735
Belém - Pará

 PBX 226-7888
226-1353

 Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

 226-0078
226-1186

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

 Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

 Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

 Diretor Técnico
NAZIR RACHID

 Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

 Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital

 Anual Cr\$ 720.000
Semestral Cr\$ 360.000

Outros Estados e Municípios

 Anual Cr\$ 1.269.000
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

Publicações:

 Página comum, cada centumetro Cr\$ 48.450. Preço por
Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações e cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Port. nº 519 de 15.05.85- Transfere HORTENCIA GOMES DA SILVA- médica da UN. de São Sebastião da Boa Vista para o 1º CRS com 30 hs de serviços semanais, a partir de 02.07.85.

Port. nº 689 de 26.06.85. Transfere a pedido MARIA ONEIDE CABRAL DE FREITAS, agente de saúde do CS. do Bengui para UN. do Mosquito, com 40hs de serviços semanais, a partir de 01.07.85.

Port. nº 692 de 28.06.85- Transfere a pedido ELEONORA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO- enfermeira, da Div. de Informática para 1º CRS/DAT com 30 hs de serviços semanais a partir de 01.07.85.

Port. nº 9942 de 06.09.85- Transfere a pedido AROLDI RODRIGUES ALVES, médico, de Oeiras do Pará para Mosquito, com 40hs semanais a partir de 2.09.85.

Port. nº 536 de 23.05.85- Transfere a pedido a partir de 22.05.85, SUELY MARIA MACHADO PEREIRA, Psicóloga do Hosp. Julião Moreira para o CR. da Demétrio Medrado, com 30 hs de serviços semanais.

Port. nº 456 de 20.05.85- Transfere a pedido a partir de 02.05.85, CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO SANTOS, Ag. Administrativo do 1º CRS para o CS da Chamação com 30 hs de serviços semanais.

1º Centro Regional de Saúde, em 21.11.85-

 Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 061 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.985.

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de Março de 1.985.

R E S O L V E :

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de Novembro de 1.985, aos servidores deste 3º Centro Regional de Saúde abaixo relacionados:

ANTONIO AMADEU DA SILVA BESSA.	U.Mista do Prata 01 dep.
BENEDITO BARATA DE OLIVEIRA.	U.Mista do Prata 01 dep.
MARIA BEATÂNIA DE ATAÍDE RAMOS.	U.Mista do Prata 01 dep.
Mª DE NAZARÉ DIAS QUEIROZ.	U.Mista do Prata 01 dep.
Mª DE NAZARÉ RAMOS DAMASCENO.	U.Mista do Prata 04 dep.
Mª RAIMUNDA MARTINS MENDES.	U.Mista de Curuçá 04 dep.

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

Portaria nº 062 de 25 de Novembro de 1985

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de Março de 1985,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o Art. 116 da Lei 749 de 24.12.1953, Licença ao funcionário deste 3º Centro Regional de Saúde abaixo relacionado, referente ao mês de Novembro de 1985.

LICENÇA ESPECIAL

NOME	QUINQUÊNIO
ZULEICA CARRERA FERREIRA DA COSTA -	13.05.1977 a 13.05.1982

LICENÇA ESPECIAL - DETERMINAR

NOME	PERÍODO
ZULEICA CARRERA FERREIRA DA COSTA -	01.11.1985 a 29.01.1986

 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25 de Novembro de 1985.

EDGAR GONDIM FERREIRA

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

Portaria nº 064 de 25 de Novembro de 1985

A DIRETORA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas:

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com os Arts. 98 e 107 da Lei 749 de 24.12.53, Licenças aos funcionários deste 3º Centro Regional de Saúde abaixo relacionados, referente ao mês de Novembro de 1985.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
FRANCY ESTER QUEIROZ DE PAULA	30.09 a 28.11.1985
MARIA TERESA DA SILVA ALMEIDA	15.08 a 15.09.1985
ZELÍDIA GOMES DE CAMPOS	12.08 a 30.10.1985

 LICENÇA REFUSO
NOME
ROSANGELA MARIA DE SOUZA FERREIRA
PERÍODO
05.10.1985 a 03.01.1986
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25 de Novembro de 1985.

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde.

Portaria nº 063 de 25 de Novembro de 1985

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de Março de 1985,

R E S O L V E :

CONCEDER, férias regulamentares no mês de Novembro de 1985, aos servidores deste 3º Centro Regional de Saúde abaixo relacionados:

ANA SUELY PONTES DA SILVA
BENEDITO DA SILVA PINHEIRO
CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
IZABEL RODRIGUES MONTEIRO
JOSÉ REGINALDO CAMPOS ALCOFORADO
LUIZA TELXEIRA MOREIRA
MANOEL FREIRE CANUTO
MARIA DE NAZARÉ LOBO DOS REIS
MARIA DOS ANJOS COSTA
MÁRIO DE ASSUNÇÃO QUADROS
OLIVAR FERREIRA DE SOUZA
RAIMUNDO FETICHE PINHEIRO
ROMÃO HERTULINO COSTA
SERASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25 de Novembro de 1985.

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde.

PORTARIA Nº 401 de 05 de Novembro de 1985.

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 1078/12.11.1984,

R E S O L V E :

CONCEDER, SALÁRIO FAMÍLIA a partir do mês de NOVEMBRO/85, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

NOME	DEP.
ALTAIR SALGADO BORGES	01
ARLETE DE SOUZA QUEIROZ	03
EDNA NUBIA SANTOS DA SILVA	02
HELENA SAWADA TÔDA	02
JOANA DE CARVALHO CASTRO	01
JOÃO CLEMENTE DA SILVA	03
JORGE ALBERTO RIBEIRO DAS MERCÊS	01
LUIZ GONZAGA OLIVEIRA PENHA	01
MARIA ARCÂNGELA VIANA DE ARAÚJO	01
MARIA DILAIR MENEZES GONÇALVES	03
MARIA JOSE BENTO NASCIMENTO	05
MARIA LEILA GARÇA DA SILVA	03
MARIA TEREZINHA MARTINS ALVES	01
MARIZETE LACERDA VALENTIM	04
MARIZETE SALDANHA LIMA	01
MARLY DO NASCIMENTO GOMES	01
MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS	01
RAIMUNDO ADELINO DA SILVA	01
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DIAS	01
ROSA GOMES DOS SANTOS	01

 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 Novembro de 1985.

 Dr. EDSON FERREIRA ALVAREZ
DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE:

0271

PORTARIA Nº 402 de 04 de novembro de 1985.

A Diretora da Junta de Inspeção de Saúde de de suas atribuições que lhe foram conferidas?

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com os arts. 98, 105, 107 da Lei nº 749/24.12.53, Licença aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

NOME	PERÍODO
ANALIA DE OLIVEIRA LOPES	01.10.85 a 30.10.85
ANA MARIA FEIO FARINHAS	18.09.85 a 27.09.85
ANTONIO MARIA SOUZA SOBRAL	11.09.85 a 25.09.85
CEZARINA PEREIRA DA SILVA	07.09.85 a 21.09.85
HELOISA HELENA BAYMA AMORIM	25.09.85 a 24.10.85
ISABEL MARIA SOUZA DA SILVA	02.08.85 a 10.09.85
IZABEL BENEDITA SANTOS MIRANDA	02.09.85 a 15.09.85
IZABEL NAZARE OLIVEIRA E SILVA	01.10.85 a 15.10.85
JANUÁRIO MACIEL DA SILVA	04.09.85 a 18.09.85
LOURDES MARIA DENTCOL OLIVEIRA	26.09.85 a 05.10.85
MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	16.09.85 a 03.10.85
MARIA MADALENA CARVALHO HANDESON	31.08.85 a 30.10.85
MARIA TEREZA DE JESUS PEREIRA ALHO	01.10.85 a 15.10.85
MARTINHA CORREA DE OLIVEIRA	12.09.85 a 11.10.85
VELMA MARIA CARVALHO CAVALCANTE	20.09.85 a 19.10.85
NEUZA RODRIGUES CARNETRO	18.09.85 a 02.10.85
TEREZA DE JESUS MENDES ALBUQUERQUE	20.09.85 a 09.10.85

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

NOME	PERÍODO
ALTERITA DOS REIS FERREIRA	20.09.85 a 18.11.85
DEUZUITE ROCHA DO NASCIMENTO	15.09.85 a 24.10.85
JANUÁRIO MARCEL DA SILVA	18.09.85 a 18.10.85
LUCIDEA ALVES DE MORAES	03.09.85 a 02.10.85
MARIA BERNADETE SILVA ALMEIDA	07.09.85 a 04.12.85
MARIA ESTER DOS SANTOS MATOS	29.09.85 a 27.12.85
NILDES CUNHA GORDO E GORDO	15.09.85 a 29.09.85

LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	PERÍODO
DAMIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	11.09.85 a 10.10.85

LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	PERÍODO
JANETE FURTADO DE BARROS	29.08.85 a 17.09.85
MARIA ASSUNÇÃO LOBO DA CONCEIÇÃO	08.09.85 a 17.10.85
MARIA FLORINDA PACHA-PENA	23.07.85 a 06.08.85
MARIA LUZIA PINTO NOBRE	24.09.85 a 01.10.85
RAIMUNDA DE SÁ BARROS	29.09.85 a 28.10.85

LICENÇA REPOUSO

NOME	PERÍODO
ANA CLAUDIA MOUTZINHO VELASCO	26.09.85 a 24.11.85
LUZANIRA VILHENA DE FARIAS	20.10.85 a 11.12.85
MARIA ELIZABETH BARROS DIAS	20.10.85 a 29.12.85
ROSANGELA CECIM ALBIN	24.08.85 a 22.10.85
SELMA PAES DE FREITAS	11.09.85 a 09.12.85
SILANILDES JACQUES DE OLIVEIRA	11.09.85 a 09.12.85

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. 19 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04 de novembro de 1985.

Dr. JOSE MARIA MONTEIRO GONÇALVES
Diretor da Divisão Administrativa do 19 CRS.

PORTARIA Nº 405 de 07 de novembro de 1985

O Diretor do 19 Centro Regional de Saúde usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1078 de 12.11.84.

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares no mês de outubro de 1985, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ANGELICA NANCY BARBOSA ARAÚJO
AUGUSTO PINTO GOUVEIA
ALICE DA TRINDADE ROCHA
ADALGISA AMELIA RAMOS DE OLIVEIRA
ANSELMO FARIAS ALVAREZ
ALTAMIRA VASCONCELOS DOS SANTOS
ANTONIO JORGE VON GRAP DE PINTO
BENEDITA DIAS DA SILVA

CARMEN CARDOSO MAGALHÃES
CARMELITA DE AMORIM MENEZES
CATARINA EURIDEA DE SOUZA
CEZARINA PEREIRA DA SILVA
CLERES DE FÁTIMA NUNES ALMEIDA
CLECIREMA DOS SANTOS TRINDADE
DAMIÃO CARNEIRO DOS SANTOS
DEODORO GONÇALVES DE ANDRADE
DIVA FERREIRA FONSECA
DOMINGAS FERREIRA DA CUNHA LIMA
DOMINGAS LIMA BAIA
DOMINGAS NOGUEIRA DA SILVA
DULCENTRA VALENTE SANTANA
EDITH MARIA BORGES DE SOUZA
EDILEA PASTANA DE CARVALHO
EMÍLIA VAZ ROLIM
ELINDE CLEIDE BARROS ALCANTARA
ELIETE COSTA DOS SANTOS
ESTERLITA LEITE DE SOUZA
EDNA DOS SANTOS SARDINHA
ELIZABETH FARIAS REIS
FRANCISCA ARAÚJO CORREA
FRANCISCO DE ASSIS COSTA DORAT
FERNANDO DE JESUS CASTRO LOBATO
FLORACY SILVA SANTOS
GILBERTO MIRANDA DA SILVA
GUILHERME FEIO COSTA
IZABEL BENEDITA SANTOS MIRANDA
IZABEL DIAS DOS SANTOS
IRSON LEITE
JOANA DO CARMO BARBOSA
JOANA RAIMUNDA COSTA E SILVA
JOSE CIRILO DA SILVA
JOSE TRAJANO DE LIMA
JOSELENA ALVES RIBEIRO
LEOMAR DA GRAÇA MIRANDA
LUZIA ELZA DA COSTA ASSUNÇÃO
LUCIDEA MARTINS VALENTE
LUCIO IZAN PUGET BOTELHO
MARIA ALBANIZA SANTOS DA LUZ
MARIA DE ASSUNÇÃO RABELO DE SOUZA
MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO
MARIA CREUZA DUARTE SOUZA
MARIA EUNICE DE LIMA
MARIA DA GUÍA SOUZA
MARIA DAS GRAÇAS BELFOR DOS SANTOS
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DAMASCENO
MARIA JACIRA DE SOUZA CRUZ
MARIA DE JESUS CORPEIRO BENTES
MARIA DE LOURDES FERREIRA SANTOS
MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA
MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA
MARIA DE LOURDES NUNES RIBEIRO
MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA
MARIA LUCI DE MELO FERREIRA
MARIA DE LUCIA CASTRO DOS SANTOS
MARIA DE LUCIA TEIXEIRA
MARIA DE NAZARE NICACIO FERREIRA
MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SOUZA
MARIA PAULA CAMPOS SARMENTO
MARIA PURIFICAÇÃO MORAES BRITO
MARIA RAIMUNDA CARDOSO NASCIMENTO
MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA OLIVEIRA
MARIA SUELY COSTA ESTEVES
MARIA TRINDADE SENA SANCHES
MARIA TEREZA ARAÚJO CORREA
MARTINHA ANTONIA RAPOSO DA SILVA
MARGARETH FIGUEIREDO FAGUNDES
MARLY DA ROCHA FORTE
MARIO MIRANDA PORTILHO DE BARROS
MARCOS DOS SANTOS SANTANA
MANOEL CARLOS PEREIRA
MANOEL DE JESUS QUARESMA FERREIRA
MESSIAS VALDEZ DANIEL
ONEIDE FERNANDES RIBEIRO
ONEIDE DA SILVA SOUZA
ODETE LUCIDEA DA COSTA PEREIRA
ORLANDO RODRIGUES DOS REIS
PEDRO MARTINS RAMOS DA SILVA
PAULINA SILVA DE SOUZA
RUY CARLOS MACHADO DA SILVA
RENILDES NEVES DE OLIVEIRA
ROSA DOS SANTOS FERREIRA
ROSALINA COUTINHO DOS SANTOS
RAIMUNDA BARROS DE SOUZA
RAIMUNDA CRISTOVÃO DE SOUZA

RAIMUNDA LUCIANO DE MOURA
RAIMUNDO FABIANO BORGES PINHO
SANDRA HELENA PEREIRA FERREIRA
SANDRA MARIA BRANCO
SILVIA LOBO CHAGAS MARCELINO
SILVIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
SILVIA REGINA ALVES RIBEIRO
SILVINO PINTO DOS ANJOS
SANTIAGO GONÇALVES FERNANDES
WALDOMIRA ALAMAR DE SOUZA
WALDENICE COELHO FONSECA
WILSON JOSE AZEVEDO
VALDOMIRO LOPES MACHADO
VANDA MEDEIROS DOS REIS
VERA LUCIA BENTES DE GIGUEIREDO

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

19 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07 de novembro de 1985.

Dr. EDSON FERREIRA ALVAREZ
Diretor do 19 Centro Regional de Saúde.

PORTARIA Nº 403 de 05 de novembro de 1985.

O Diretor do 19 Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 1078/12.11.1984,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749/24.12.53, Licença aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
ADELIA DE JESUS PARAENSE	01.10.85 a 29.12.85
ALZIRA AMÉLIA DA SILVA	01.10.85 a 29.11.85
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	01.11.85 a 29.01.86
CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO DE LIMA	01.10.85 a 30.10.85
CARMEN DE LIRA FIGUEIREDO	05.10.85 a 02.01.86
DARLINDO LOPES	01.10.85 a 29.12.85
DEA ANTONIA BATISTA E SILVA	15.10.85 a 12.01.86
DEUZARINA FERREIRA RODRIGUES	01.10.85 a 30.10.85
ELVIRA MARIA DE BARROS FREITAS	01.11.85 a 29.01.86
ELZA LOBATO COSTA	07.10.85 a 04.01.86
FLORACY DA SILVA SOUZA	07.10.85 a 05.04.86
FRANCISCA ODALEA CORDEIRO ALVES	07.10.85 a 04.01.86
HELOISA DOS SANTOS	05.10.85 a 03.11.85
HIGINO PEREIRA DE SÁ	01.10.85 a 29.03.86
HONÓRIA SENA MONTEIRO	07.10.85 a 05.04.86
IOSENE DE FÁTIMA CARDOSO VARELA	01.09.85 a 27.02.86
IRACEMA DE OLIVEIRA LIMA	01.10.85 a 28.01.86
IRACEMA LIMA SERRA	01.11.85 a 29.04.86
IRACY RODRIGUES FRANÇA	07.10.85 a 04.01.86
JOÃO COELHO SERRÃO SOBRINHO	10.09.85 a 09.12.85
JORGE DE AGUIAR FREIRE	17.09.85 a 15.03.86
JOSE CAMPOS DA SILVA	07.10.85 a 05.04.86
LOURIVAL RODRIGUES LEITE	01.10.85 a 29.03.86
MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA VERA CRUZ	01.10.85 a 29.03.86
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO PINTO	01.09.85 a 27.02.86
MARIA DAS NEVES DE JESUS COSTA	13.07.85 a 10.10.85
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	01.10.85 a 29.12.85
MARIA GRAZIELA COMARO GOUVEIA	01.11.85 a 29.01.86
MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA	01.11.85 a 29.01.86
MARIA MIRTH DA SILVA BRASIL	01.11.85 a 29.01.86
MARIA TELMA ELEUTÉRIO TEIXEIRA	01.10.85 a 29.03.86
MARIA TEREZINHA MARTINS ALVES	01.11.85 a 29.01.86
NILDA FREITAS MONTEIRO	01.10.85 a 29.03.86
ODETE SANTOS CARDOSO	07.10.85 a 04.01.86
RAIMUNDA LUCIMAR VAZ	01.11.85 a 29.01.86
ROSIVALDO ALEXANDRINO BENTES	05.10.85 a 03.11.85
TEREZINHA PENA LIMA	01.11.85 a 29.01.86
ZELINDA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	01.10.85 a 29.12.85

LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	15.05.77 a 15.05.82
CÉLIA DA GRAÇA BATISTA DE ANDRADE	06.03.79 a 06.03.84
CREUZA DE SOUZA PINTO	16.04.79 a 16.04.84
DARLINDO LOPES	03.05.76 a 03.05.81

DEA ANTONIA BATISTA E SILVA	26.09.80 a 26.09.85
DOLLY DA ROCHA TAVARES	04.10.76 a 04.10.81
ELOINA BARBOSA PAULA	01.08.80 a 01.08.85
IVONE SARATIA COELHO	01.07.80 a 01.07.85
JOSE TAVARES BARRA	01.04.76 a 01.04.81
LUCIDEA MARTINS VALENTE	22.08.80 a 22.08.85
LUCIMAR NOGUEIRA SOUZA ROSARIO	31.01.80 a 31.01.85
MARIA ANTONIA BERGH PEREIRA	01.03.79 a 01.03.84
MARIA DA GUIA DE SOUZA	01.04.76 a 01.04.81
MARIA DE NAZARE SANTOS DE SOUZA	09.08.78 a 09.08.83
MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA CAMPOS	01.10.80 a 01.10.85
MARIA LUIZA FAVACHO CEZAR	01.05.76 a 01.05.81
MARIA MIRTH DA SILVA BRASIL	09.09.77 a 09.09.82
MARIA TEREZINHA MARTINS ALVES	24.05.78 a 24.05.83
MIRACY CHAVES FERREIRA	01.07.80 a 01.07.85
NELY MARIA CUNHA BEZERRA	06.10.77 a 06.10.82
SEBASTIANA DO NASCIMENTO GOMES	22.10.80 a 22.10.85
WANDA TAVARES DOS SANTOS	23.05.76 a 23.05.81

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

NOME	PERÍODO
CARMELITA PINHEIRO	01.10.69 a 01.10.74
HIGINO PEREIRA DE SA	01.04.75 a 01.04.85
IRACEMA LIMA SERRA	01.05.75 a 01.05.85
LOURIVAL RODRIGUES LEITE	02.02.75 a 02.02.85
MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA	23.09.75 a 23.09.85
MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	01.08.75 a 01.08.85
MARIA TELMA ELETÉRIO TEIXEIRA	01.09.75 a 01.09.85
ROSA TRINDADE DE AMORIM	01.09.75 a 01.09.85
WLADIRSON FIGUEIRA TORRES	02.07.75 a 02.07.85

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de Novembro de 1985.


Dr. EDSON FERREIRA ALVAREZ
DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 060 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.985.

O Diretor do 3º Centro Regional de Saúde, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de Março de 1.985.

RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de Novembro de 1.985, aos servidores deste 3º Centro Regional de Saúde abaixo relacionados:

ARNALDO MENESCAL DE SOUZA	Colônia do Prata	03 dep
CLEIDE CONCEIÇÃO DE MORAES BRITO.	U.Mista de Curuçá	04 dep
FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA.	C.Saúde de Apeú.	01 dep
FRANCISCO LÚZIO DE PAULA RAMOS.	C.Saúde Inhangapí.	03 dep
GERALDO MARQUES DE SOUZA.	C.Saúde São Fco Pá.	04 dep
TERECÉ BENTES DA SILVA.	C.Saúde de Apeú.	02 dep
MANOEL DE SOUZA BARBOSA.	C.Saúde Mag.Barata.	06 dep
MARIA CRUZ DIAS.	U.Mista de Curuçá.	01 dep
MARIA DOS ANJOS COSTA.	P.S.Araquaim-Curuçá.	10 dep
RIITA SANTIAGO DA SILVA.	C.Saúde de Apeú.	01 dep
RUBENS PINHEIRO DOS SANTOS.	Colônia do Prata.	01 dep

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde.

PORTARIA Nº 415 de 26 de novembro de 1985.

A Diretora da Junta de Inspeção de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas:

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os arts.98,105,e 107 da Lei nº 749 de 24.12.53,Licenças aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

NOME	PERÍODO
ANACLETA PEREIRA RODRIGUES	19.10.85 a 29.10.85
ANA MARIA RIBEIRO BAPTISTA	17.10.85 a 26.10.85

CARMELITA DE AMORIM MENEZES	03.10.85 a 22.10.85
CATARINA SILVA VARELA	08.10.85 a 06.11.85
CONCEIÇÃO MAGALHÃES MEIRELES	01.10.85 a 30.10.85
EMÍRES MARIA PACHECO DA SILVA	21.10.85 a 04.11.85
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	07.10.85 a 11.10.85
MARIA DA GLÓRIA VIANA DIAS	07.10.85 a 21.10.85
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA	16.10.85 a 25.10.85
MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO	09.10.85 a 18.10.85
MARIA DE LOURDES PEREIRA	21.10.85 a 30.10.85
MARIA DE NAZARÉ MACEDO SILVA	16.10.85 a 14.11.85
MARIA ELIZABETH BRAGA DE SOUZA	16.09.85 a 05.10.85
MARIA LUIZA FAVACHO CEZAR	01.10.85 a 15.10.85
RAIMUNDA ROSANGELA NUNES SETUBAL	25.09.85 a 04.10.85
TEREZINHA DA SILVA NEVES	16.10.85 a 30.10.85
VERA LÚCIA BENTES FIGUEIREDO	30.09.85 a 09.10.85
VIRGINIA MENDONÇA VIANA	08.10.85 a 12.10.85

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

NOME	PERÍODO
ANA MARIA FAILACHE VASCONCELOS	01.10.85 a 30.10.85
CANDIDA SANTOS DA SILVA	26.09.85 a 10.10.85
ELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO	18.10.85 a 17.11.85
HÉLIO CLAUDIO SILVA SANTOS	31.10.85 a 09.12.85
MARIA ALMEIDA GARÇES MACHADO	01.11.85 a 30.11.85
MARIA DO LIVRAMENTO NORONHA MIRANDA	24.10.85 a 22.12.85
NAZARÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	08.10.85 a 07.01.86
PAULO GUILHERME GURJÃO DE CARVALHO	10.10.85 a 07.01.86
RAIMUNDO EUNÁPIO FILO-CREÃO GARCIA	09.10.85 a 07.12.85
RAIMUNDO NONATO SOUZA	29.10.85 a 26.01.86

LICENÇA P/ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

BENEDITO PRADO DAS NEVES	08.10.85 a 27.10.85
--------------------------	---------------------

LICENÇA P/ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA.

NOME	PERÍODO
MARIA ANICE GARCIA PINHEIRO	15.10.85 a 23.10.85

LICENÇA REPOUSO

NOME	PERÍODO
MARGARIDA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	10.10.85 a 07.01.86
MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA COSTA.	11.10.85 a 08.01.86

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de novembro de 1985.

Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO GONÇALVES
Diretor da Divisão Administrativa do 1º CRS.

PORTARIA Nº 416 de 26 de novembro de 1985.

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1078 de 12.11.84.

RESOLVE:

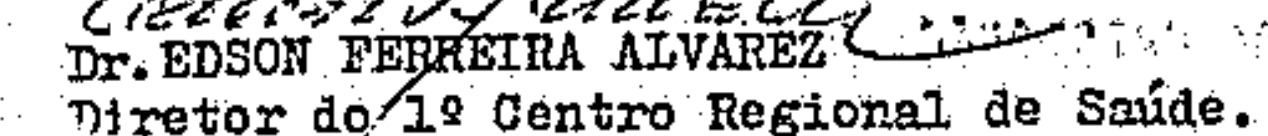
CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
COSMA AGUIAR CANABRAVA	11.10.85 a 08.01.86
MARIA CÉLIA FIGUEIREDO GARCIA	04.11.85 a 01.02.86
MARIA CRISTINA MOLLER DA SILVA	02.12.85 a 01.03.86
MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA	01.12.85 a 30.12.85
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FERREIRA	01.12.85 a 28.02.86

NOME	QUINQUÊNIO
ALZIRA HENRIQUE GOMES	01.10.80 a 01.10.85
ELIZEU PINHO DE FREITAS	02.01.78 a 02.01.83
MARIA CÉLIA FIGUEIREDO GARCIA	03.12.79 a 03.12.84
MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA	01.04.77 a 01.04.82
RUTH GONÇALVES PAMPLONA	12.05.80 a 12.05.85

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de novembro de 1985.


Dr. EDSON FERREIRA ALVAREZ
Diretor do 1º Centro Regional de Saúde.

PORTARIA Nº 417 de 26 de novembro de 1985.

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1078 de 12.11.84.

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares no mês de novembro de 1985, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

AURÉA BANDEIRA
AIDA BARROSO DO ESPÍRITO SANTO
ANA ROSA DA SILVA ANDRADE
ANGELA MARIA ARAGÃO VALENTIN
ANTÔNIO CORRÊA DE LIMA
ARLETE PANTOJA OLIVEIRA
ANASTACIO BARROS SOARES
ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA DA CRUZ
ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO
ARMANDO CARLOS ROSA MARQUES
ALDIR SILVA PENA
ALDA MARIA TELES DA CONCEIÇÃO
AGOSTINHO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
BERNARDINO JOSÉ DA SILVA
BENEDITA GONÇALVES BRAGA
BENEDITA NATALINO FERREIRA RODRIGUES
CELIA MARIA MATOS DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO TAVARES SANTOS
CLARINDA DA SILVA MONTEIRO
EDNA RAIMUNDA DE ARAUJO FRANCO
ELMIRA NASCIMENTO DA SILVA
EDNA CORRÊA DE ANDRADE
EDILA MARIA DE OLIVEIRA FONTES
ELIZABETH CANTÃO DE ASSIS
EDNA DOS SANTOS SARDINHA
FÁRIGA LÚCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA
FRANCISCO IRAN DE ALENCAR FERNANDES
IRACY ARAUJO CALDEIRA
IDEUZUITE ROCHA DO NASCIMENTO
LEDA BORBA MARTINS
JOSÉ DA SILVA BEZERRA
JOSÉ RIBAMAR SOARES
JOANILDES DELGADO MENDES
JOÃO ALVES DE LIMA
JOANA DE FÁTIMA DOS SANTOS BRANDÃO
JACIREMA PORFÍRIO DE SENA SAMPAIO
JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA
JUAREZ RIBEIRO DE BARROS
JOÃO CLEMENTE DA SILVA
JOSÉ LEAL NOGUEIRA
JOSÉ MAXIMINIANO COSTA FILHO
KATIA MONTEIRO BATALHA
LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO
LUCI ALVES CORREA
LUIZ CARLOS SOUZA SANTOS
LUIZ MARIA DA SILVA
LUCILEA PASTANA DE CARVALHO
LUIZA CHAVES COELHO
MARIA DE LOURDES FONSECA DA SILVA
MAURINO PEREIRA COSTA
MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA PAUL
MARIA TEREZA DE JESUS PEREIRA ALHO
MARIA HELENA ARAUJO DA SILVA
MARIA ASSUNÇÃO LÓBO DA CONCEIÇÃO
MARIA JOAQUINA ALVES CONTENTE
MARIA JACIRA DE SOUZA CRUZ
MARIA ONEIDE CABRAL DE FREITAS
MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE FREITAS
MARIA DE NAZARÉ BEZERRA GUIMARÃES
MARIA GORETTI CAMPOS DA SILVA
MARIA ESTELITA MARINHO DO NASCIMENTO
MARIA BORGES LUCIO
MARIA RAIMUNDA MONTEIRO LUSTOSA
MARIA AMBROSINA DE SOUZA MOURA
MAURICEIA DA SILVA SOARES
MARLUCE GAIHARDO DE PAULA
MENEZIO MIRANDA DE BRITO
MAXIMO MOURA LIMA
MANOEL LAURINHO FERREIRA DA COSTA
NEUZA GOMES DA SILVA
ORBENE SUELY SANTANA PINHEIRO
ROSALINA DE JESUS MELO
RAIMUNDO ADELINO DA SILVA
RAIMUNDA SANTOS OLIVEIRA
ROSANA BARATA FERREIRA
ROSA MARIA RAMALHO
ROSA MARIA CASTRO CARDOSO
RAIMUNDO ALBERTO GOMES DA SILVA
ROSANGELA QUEIROZ DA SILVA
RAIMUNDO SENA VIEIRA DE SOUZA
SEBASTIÃO DA PAZ VILHENA
SILVINO PINTO DOS ANJOS
SUZETE APOLINÁRIO DE SOUZA CARDOSO
SÔNIA MARIA CUNHA GODINHO
SUELY MARIA MACHADO PEREIRA
TEREZA DE JESUS MENDES ALBUQUERQUE
TEREZINHA DOS SANTOS PINHEIRO
TERCIO TAVARES BARILE
THEVER ALMEIDA CABRAL
TEREZINHA DE JESUS LIMA MONTEIRO
WALDIR COELHO DE ALMEIDA
WALMIR GUILHERME DE MELO VILHENA
VANDA DOS SANTOS MORAES
ZILDA FERREIRA CHAVES

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de novembro de 1985.

Dr. EDSON FERREIRA ALVAREZ
Diretor do 1º Centro Regional de Saúde.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE
C I S - A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 09 DE
13 DE SETEMBRO DE 1985.

CAPÍTULO I

Da natureza e fins:

Art. 1º - A Comissão Interinstitucional de Saúde - C I S - instituída pela Resolução CIPLAN nº 06/84, de 03.05.84, instalada no Estado do Pará em 28 de novembro de 1984 com a finalidade de coordenar as "Ações Integradas de Saúde - AIS, funcionará segundo as normas deste Regimento.

Art. 2º - A C I S é referenciada pelas diretrizes da política de saúde dos Ministérios da Saúde, da Previdência e Assistência Social, da Educação, do Plano Estadual de Desenvolvimento do Governo do Estado e pelos mecanismos e normas estabelecidas no convênio 04/85 celebrado entre essas partes interessadas.

Art. 3º - A C I S constitui a instância decisória e gestora das "Ações Integradas de Saúde" a nível estadual.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 4º - Compete à C I S:

I - Definir e coordenar a política de Ações Integradas de Saúde no Estado do Pará;

II - Promover a integração das Ações de Saúde entre as instituições envolvidas;

III - Garantir a aplicação e a compatibilização de todos os recursos humanos, físicos e financeiros necessários ao desenvolvimento e aprimoramento das Ações de Saúde;

IV - Promover e assegurar mecanismos de coordenação e gestão das Ações de Saúde a níveis estadual, regional, municipal e local;

V - Estabelecer estratégias para a universalização progressiva do atendimento às populações urbana e rural, beneficiárias ou não a Previdência Social;

VI - Estabelecer prioridades, elaborar propostas identificando projetos a serem implementados;

VII - Avaliar as Ações Integradas de Saúde a nível estadual;

VIII - Promover a participação da comunidade nas Ações Integradas de Saúde.

CAPÍTULO III

Da Composição:

Art. 5º - A C I S é constituída pelos seguintes membros:

- Secretário de Estado de Saúde Pública;
- Superintendente Regional do Instituto de Assistência Médica da Previdência Social;
- Delegado Federal de Saúde, representante do Ministério da Saúde, e
- Representante do Ministério da Educação.

Parágrafo Único - Cada integrante da C I S exercerá, em rodízio, a coordenação da Comissão, pelo período de um (1) ano.

CAPÍTULO IV

Do apoio técnico

Art. 6º - A Secretaria Técnica da C I S - SETEC - é constituída por dois representantes de cada instituição componente da C I S.

Parágrafo 1º - A SETEC será coordenada por um dos seus integrantes pelo período de um (1) ano, sendo obrigatória a rotatividade entre os membros.

Parágrafo 2º - A C I S referendará a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador da SETEC.

Art. 7º - A Secretaria Técnica caberá a coordenação da elaboração dos projetos identificados pela C I S, a execução de estudos técnicos de relatórios de acompanhamento e avaliação das ações de saúde e o suporte administrativo à C I S.

CAPÍTULO V

Das reuniões

Art. 8º - A C I S reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer um dos seus membros.

Art. 9º - O Coordenador da SETEC e um representante de cada instituição conveniente farão parte das reuniões da C I S, com direito a voz.

Art. 10 - A C I S poderá, quando julgar conveniente, convidar, para participar de suas reuniões, representantes de instituições ou pessoas direta ou indiretamente envolvidas nas Ações de Saúde.

Art. 11 - A C I S poderá se reunir com a totalidade dos seus membros efetivos ou dos respectivos representantes.

CAPÍTULO VI

Das decisões e deliberações

Art. 12 - As deliberações e decisões da C I S serão tomadas por consenso dos seus membros, registradas em Ata e formalizadas através de resoluções.

Parágrafo Único - Quando não houver consenso nas deliberações da C I S, devem as mesmas serem encaminhadas à CIPLAN para superior decisão.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais:

Art. 13 - Constituem instância de planejamento e coordenação das AIS, a níveis regional, municipal e local, as Comissões Regionais Interinstitucionais de Saúde - CRIS - e as Comissões Municipais Interinstitucionais de Saúde e as Comissões Locais Interinstitucionais de Saúde - CLIS/CMIS, respectivamente.

Art. 14 - As CRIS e CLIS/CMIS deverão ter Secretarias Executivas que operacionalizarão as ações de saúde nas respectivas esferas de competência.

Art. 15 - As CRIS e CLIS/CMIS elaborarão seus próprios regimentos aprovados pela C I S, de acordo com os objetivos gerais das AIS e normas da CIPLAN, levando-se em consideração as realidades regionais e locais.

Art. 16 - Poderá a C I S constituir comissões ou grupos de trabalhos temporários, integrados por técnicos e/ou especialistas das entidades convenientes ou não, bem como de membros da SETEC, a qual terá a seu encargo o relatório e parecer final sobre os assuntos abordados.

Art. 17 - O presente regimento poderá ser alterado a qualquer momento pela C I S, mediante proposta de qualquer um dos seus membros.

Art. 18 - Os casos omissos nesse Regimento serão resolvidos pelos membros da C I S.

Art. 19 - Este Regimento entrará em vigor após aprovação da C I S, homologado pela CIPLAN e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA TÉCNICA DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

Da Natureza e Fins

Art. 1º A Secretaria Técnica da Comissão Interinstitucional de Saúde - SETEC, instituída pela Resolução da C I S nº 03 de 23 de agosto de 1985, referendada através do Convênio das Ações Integradas de Saúde AIS, firma

do em 03 de março de 1985 entre a União Federal e o Governo do Estado do Pará.

Art. 2º A Secretaria Técnica tem por finalidade apoiar e subsidiar técnica e administrativamente as deliberações e decisões da Comissão Interinstitucional de Saúde no que se refere às Ações Integradas de Saúde no Estado.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 3º - compete a SETEC:

I - Apoiar a C I S no processo de planejamento, gestão, acompanhamento e avaliação das Ações Integradas de Saúde no Estado.

II - Coordenar a elaboração de planos, projetos e programas identificados pela C I S.

III - Subsidiar tecnicamente o processo de tomadas de decisão da C I S, e implementar as já existentes.

IV - Elaborar, por solicitação da C I S, documentos de natureza técnica, destinados a orientar a execução das decisões.

V - Elaborar instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela C I S.

VI - Estudar e emitir parecer sobre assuntos a serem submetidos a decisão da C I S.

VII - Elaborar e propor à C I S projetos e programas de ações de saúde a serem desenvolvidos no Estado.

VIII - Coordenar, orientar e acompanhar as Comissões Especiais constituídas eventualmente pela C I S.

IX - Analisar tecnicamente as propostas de orçamento programa das entidades, bem como as alterações posteriores a serem submetidos a C I S.

X - Analisar as prestações de contas das aplicações dos recursos financeiros referentes às AIS e submetê-las à aprovação da C I S.

XI - Promover, participar e divulgar informações referentes às Ações Integradas de Saúde no Estado.

XII - Criar estratégias para implantação das CRIS, CLIS ou CMIS e respectivas Secretarias Executivas.

XIII - Supervisionar as atividades referidas no Convênio AIS desenvolvidas pelas instituições convenientes.

XV - Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pela C I S.

CAPÍTULO III

Art. 4º - A SETEC é constituída por técnicos multiprofissionais, designados pelos titulares das instituições convenientes: Secretaria de Estado de Saúde Pública, Superintendência Regional do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, Delegacia Federal de Saúde e Universidade Federal do Pará e homologada pela C I S.

Parágrafo Primeiro - Cada Instituição designará dois representantes para a SETEC.

Parágrafo Segundo - A SETEC terá como apoio administrativo (01) Secretária (01) Datilógrafo (01) Agente de Portaria, diretamente subordinados a esta Secretaria.

Art. 5º - Em caso de afastamento dos membros, as convenientes indicarão o respectivo substituto para participar da SETEC no período de impedimento do titular.

Art. 6º - A SETEC terá um coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos para um período de 12 (doze) meses mediante votação pela maioria de seus membros, realizada no mês anterior ao

0274

termo do mandato, em reunião convocada especialmente para esse fim e homologada pela CIS.

Parágrafo 1º - É vedada a reeleição do Coordenador e do Vice-Coordenador, assim como a mesma instituição eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador em mandatos consecutivos.

Parágrafo 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador não poderão ser da mesma instituição conveniente.

Art. 7º - São atribuições do Coordenador:

I - Coordenar os trabalhos da SETEC;

II - Preparar conjuntamente as pautas das reuniões da CIS e distribuir aos seus integrantes com antecedência de 48 horas;

III - Dirigir e orientar as discussões da SETEC;

IV - Apresentar trimestralmente à CIS o relatório das atividades executadas pela SETEC.

V - Preparar conjuntamente as atas das reuniões da CIS e SETEC.

VI - Secretariar as reuniões da CIS;

VII - Manter intercâmbio entre as Secretarias Técnicas da CIPLAN e da CIS de outros Estados.

VIII - Implementar as decisões da CIS.

Art. 8º - As Comissões Especiais terão atribuições específicas, estabelecidas através de resoluções da CIS.

Art. 9º - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV

Da Carga Horária de Trabalho

Art. 10 - A SETEC funcionará em regime de 20 horas semanais.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento dos Trabalhos

Art. 11 - Os trabalhos da SETEC serão iniciados com a presença mínima de 80% de seus membros e desde que todas as instituições convenientes estejam representadas.

Art. 12 - Os trabalhos diários constarão de duas (02) partes:

1ª parte - Destinada a discussão e votação da ata, leitura de expediente e materiais instrutivos sobre Ações Integradas de Saúde, comunicações e preparação da pauta da reunião.

2ª parte - Destinada a discussão, avaliação, sugestão e votação da matéria constante da pauta.

CAPÍTULO VI

Das Deliberações e Decisões

Art. 13 - As deliberações e decisões da SETEC, após análise e discussão pelos seus membros, serão postas em votação e as sugestões aprovadas sendo os resultados registrados em ata e comunicados à CIS.

CAPÍTULO VII

Da Manutenção

Art. 14 - A SETEC será mantida com recursos oriundos das Ações Integradas de Saúde, repassados mensalmente pela CIS, no valor de 2% de cada Instituição.

Art. 15 - As Instituições convenientes em nível de CIPLAN, destinarão à SETEC/CIS-Pará os recursos financeiros, conforme cronograma de desembolso mensal previamente apresentado e autorizado pela CIS.

CAPÍTULO VIII

Da Gratificação de seus membros

Art. 16 - Os integrantes da SETEC, serão remunerados a título de gratificação com

recursos oriundos das Ações Integradas de Saúde, aprovados pela CIS através de resolução.

Art. 17 - A atribuição dessa gratificação obedecerá aos seguintes critérios:

I - O valor da gratificação será definida pela CIS - Pará.

II - A gratificação corresponderá à carga horária de 20 horas semanais.

III - Só terá direito a gratificação integral os membros que tiverem no mínimo 95% de frequência mensal.

IV - A cada falta além do estabelecimento no item 3, será descontado 10% do valor total da gratificação.

V - O Coordenador será o responsável pela aplicação dos itens referidos.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 18 - O presente regimento, poderá ser alterado mediante proposição escrita por qualquer de seus membros e aprovados pela maioria absoluta.

Art. 19 - Os casos omissos neste regimento, serão resolvidos pelos membros da SETEC e referendados pela CIS.

Art. 20 - Este regimento entrará em vigor, após a aprovação da CIS e publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém,

(Ext. nº 6244 - Reg. nº 16.602 - Dia: 18/12/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA CLINICA NOBRE (CLINOBRE) S/C Ltda., com sede e foro nesta Capital à Tv. Dr. Moraes nº 70, com capital Social está representado por 60.000 Quotas dividida entre os Sócios: ALBERTO G. HERMES, MARIA DA ENCARNACAO C. HERMES, FRANCISCO CANDIDO SILVA, JOAO BOSCO DA SILVA e EMILIA CANDIDO SILVA, com prazo de duração indeterminado com o objetivo de assistência Médica e Odontológica e Social.

(T. nº 06122 - Reg. nº 16.599 - Dia: 18/12/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN -

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0409/85

OBJETO: Conceder adiantamento para o servidor EDWAL DANTAS MONTEIRO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 2070 - 3132
VALOR: Cr\$ 300.000 (Trezentos mil Cruzeiros).

DATA: 05 de Setembro de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0431/85

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora ZENEIDE BAIA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 2070 - 3132
VALOR: 200.000 (Duzentos Mil Cruzeiros)

DATA: 20 de Setembro de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento de Administração

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0425/85

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor EDWAL DANTAS MONTEIRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 2070 - 3132
VALOR: Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

DATA: 08 de novembro de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0432/85

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor EDWAL DANTAS MONTEIRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 2070 - 3132
VALOR: Cr\$ 170.000 (Cento e setenta mil cruzeiros)

DATA: 21 de novembro de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0364/85

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA DE NAZARE MANGABEIRA PEREIRA FILHA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 2070 - 3132
VALOR: Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros)

DATA: 02 de setembro de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 02 a 30 de setembro de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0397/85

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora NORMA MARIA DA SILVA VIANNA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132
VALOR: Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

DATA: 09 de outubro de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 14 a 17 de outubro de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0374/85

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor IVANILDO SOARES BARATA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132
VALOR: Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

DATA: 19 de setembro de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 23 a 27 de setembro de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0423/85

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora SOPHIA CHIE HIRIGUCHI GARCIA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307217 2072 - 3132
VALOR: Cr\$ 1.910.000 (um milhão, novecentos e dez mil cruzeiros).

DATA: 08 de novembro de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0407/85

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora ZENEIDE BAIA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 2070 - 3132
VALOR: Cr\$ 850.000 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

DATA: 04 de novembro de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0408/85

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 2070 - 3132
VALOR: Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

DATA: 04 de novembro de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.
VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA: nº 0375/85
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora TÂNIA MARIA DA SILVA TAVERNARD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.076 - 3132
VALOR: Cr\$ 166.100 (cento e sessenta e seis mil e cem cruzeiros).
DATA: 19 de setembro de 1985.
PRAZO DE APLICAÇÃO: 16 de setembro de 1985.
ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.
VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0406/85
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021.2070 - 3132.
VALOR: Cr\$ 908.900 (novecentos e oito mil e novecentos e oitenta e oito cruzeiros).
DATA: 01 de novembro de 1985.
PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.
VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento de Administração.

(Ext. nº 6245 - Reg. nº 16.596 - Dia: 18/12/85)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA PETROBRÁ-NORTE = ADESPE -

A ADESPE é uma sociedade civil de caráter cultural e esportivo, com sede e Foro na cidade de Belém, Estado do Pará, fundada em 09.12.85, pela Assembleia Geral dos funcionários do Sistema PETROBRÁS, tem por finalidade dentre outras, desenvolver as atividades sócio-recreativas, bem como as atividades intelectuais e culturais em todas as suas formas e manifestações.

É vedado à ADESPE, a prática de atividades políticas, reivindicatórias ou lucrativas. A ADESPE cuja duração será por tempo indeterminado, tem personalidade distinta de seus associados e, como pessoa jurídica de direito privado, observará todas as disposições regulares do assunto.

Secretário

Alexandre Bernardo da Cruz Lobo

Presidente

(T. nº 06122 - Reg. nº 16.500 - Dia: 18/12/85)

Fundação Desportiva Paraense
CGC nº 04967030/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 010/85-C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO - A necessidade de reforçar a Dotação Orçamentária de 1985, desta Fundação;
CONSIDERANDO - O disposto no Art. 41 e seu inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;
CONSIDERANDO - Aprovação unânime do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Fundação Desportiva Paraense - F.D.P., o crédito suplementar de Cr\$-3.000.000 (Três Milhões de Cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundação Desportiva Paraense	4500
UNID. ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	4502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense	2.001

NATUREZA DA DESPESA:
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$-3.000.000
Total..... Cr\$-3.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão da seguinte fonte:
I - Da anulação parcial da Dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: Fundação Desportiva Paraense	4500
UNID. ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	4502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Desportos Profissional	227
PROJETO: Construção do Estádio Estadual "Governador Alacidi da Silva Nunes"	1.001

NATUREZA DA DESPESA:

4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$-3.000.000
Total..... Cr\$-3.000.000

Art. 3º - O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos concedidos pelo Governo do Estado do Pará, constante do Decreto nº 4076, de 09 de Dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob o nº 25.633, de 11 de Dezembro de 1985.

Art. 4º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de Setembro de 1985, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado do Pará, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR, em 16 de Dezembro de 1985.

Olívio Souza da Costa
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.
Fundação Desportiva Paraense
CGC nº 04967030/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 012/85-C.D.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento em execução no exercício de 1985.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 148/85, de 09 de Dezembro de 1985, do Sr. Superintendente da Fundação Desportiva Paraense;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião deste Conselho, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense-F.D.P., autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-70.000.000 (Setenta Milhões de Cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundação Desportiva Paraense	4500
UNID. ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	4502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense	2.001

NATUREZA DA DESPESA:

3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo Cr\$- 25.000.000
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$- 45.000.000
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$- 15.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$- 30.000.000
Total..... Cr\$- 70.000.000

Art. 2º - As despesas a que se refere a presente Resolução serão atendidas com recursos próprios provenientes de excesso de arrecadação, pela Fundação Desportiva Paraense.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Novembro de 1985, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado do Pará, para que surta seus efeitos legais.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR, em 16 de Dezembro de 1985.

Olívio Souza da Costa
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.

(Ext. nº 6250 - Reg. nº 16.592 - Dia: 18/12/85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual PG-24/85, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a NORCON-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Proc. nº 4106/85. Objeto: Elevar o valor do Contrato PG-24/85 de Cr\$-2.240.280.000 para Cr\$2.800.350.000 a fim fazer face às despesas com pontes e tubos. Fundamento Legal: Memº nº 031, de 9/10/85-DGC, aprovado pela DR.0 e autorizado pela Diretoria Geral de DESPA, Dotação: 52.01.16.88.531.1008. Verba: 4.1.1.0.00. Nº de Empenho 3070/85.

Belém, 09 de dezembro de 1985
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral
VISTO: ENG. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DESPA.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA.

RESOLUÇÃO Nº 00001 DE 10 DE ABRIL DE 1985.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Resolução nº 006 de 27 de novembro de 1984, homologa pelo Decreto nº 3.697 de 31 de dezembro de 1984;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1985, deste Instituto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, o crédito suplementar de Cr\$. 927.235.000 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS) destinados ao reforço da dotação orçamentária para o corrente exercício.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO:	INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	14.00
UNID. ORÇAM.:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	14.01
FUNÇÃO:	AGRICULTURA	04
PROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO	07
SUBPROGRAMA:	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	020
ATIVIDADE:	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍTICA AGRÁRIA DE ESTADO	2.001
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	Cr\$ 12.000.000
UNID. ORÇ.:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.03
FUNÇÃO:	AGRICULTURA	04
PROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO	07
SUBPROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	021
ATIVIDADE:	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.002
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$ 390.450.000
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	Cr\$ 30.200.000
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cr\$ 382.200.000
3.1.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Cr\$ 8.000.000
3.2.6.2.00	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	Cr\$ 1.100.000
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASER	Cr\$ 15.185.000
3.2.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Cr\$ 6.100.000
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Cr\$ 18.600.000
4.2.5.0.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	Cr\$ 3.400.000
UNID. ORÇAM.:	GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL	14.05
FUNÇÃO:	AGRICULTURA	04
PROGRAMA:	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	13
SUBPROGRAMA:	REFORMA AGRÁRIA	066
PROJETO:	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES	1.003
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	Cr\$ 60.000.000

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta da seguinte fonte: excesso de arrecadação do Órgão, estabelecido no item II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, no valor de Cr\$ 927.235.000 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Artigo 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir de 10.04.85 revogadas as disposições em contrário.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em exercício
Portaria nº 000126/85

(Ext. nº 6248 - Reg. nº 16.594 - Dia: 18/12/85)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente Licitação dispensada - Objeto: Conclusão da Unidade do Instituto de Polícia Científica de Castanhal - Pará - Verba: Exercício de 1985 - 2201 - Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública - 30 - Segurança Pública - 025 - Edificações Públicas - 1059 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade da SEGUP - 4110 - Obras e Instalações - Empenho nº 503308 - Valor: Cr\$324.750.000 - Prazo: noventa (90) dias - Belém, 17 de Dezembro de 1985 - Assinaturas: Pela SEVOP - PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA e pela FIP - MANOEL DIAS MOREIRA.

(T. nº 06120 - Reg. nº 16.598 - Dia: 18/12/85)

SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio que entre si, celebram a Fundação de Telecomunicações do Pará-Funtelpa e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

OBJETIVO: Prestação de colaboração mútua entre Funtelpa e Seplan, para execução de serviços informativos e/ou culturais

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070-Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.

VALOR: Concorrer neste exercício com a importância de Cr\$... 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), repassado em 03 (três) parcelas de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) cada uma.

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1985.

ASSINATURA PELA FUNTELPA: ORLANDO MENDES CARNEIRO-Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará

PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Locação, que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN/PA e Augusto Moreira Rodrigues de Souza.

OBJETIVO: Alterar a Cláusula Segunda do Contrato Principal. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070-Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.

VALOR: O aluguel mensal do imóvel ora locado será de Cr\$... 1.600.000 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) de 1º de maio a 30 de agosto de 1985 e de Cr\$ 2.600.000 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) de 1º de setembro de 1985 a abril de 1986.

VIGÊNCIA: De 1º de maio de 1985 e terminar em 30 de abril de 1986.

ASSINATURA PELA SEPLAN-Fredrico Anibal da Costa Monteiro-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PELO LOCADOR: Augusto Moreira Rodrigues de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0433 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3.633, de 26 de dezembro de 1984, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.).

RESOLVE:

I - Suplementar em Cr\$ 209.000.000 (DUZENTOS E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 4120.00.12 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Transferências dos Municípios, no Projeto 1.078 - Reequipamento do Corpo de Bombeiros;

II - Para atender à suplementação de que trata o item anterior, o elemento de despesa 4120.00.01 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, fica reduzido em Cr\$ 209.000.000 (DUZENTOS E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), da mesma atividade;

III - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.), passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	3000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	3001
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	96
PROGRAMA: Segurança Pública	30
SUBPROGRAMA: Defesa Contra Sinistros	178
PROJETO: Reequipamento do Corpo de Bombeiros	1.078
4120.00.01 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 491.000.000
4120.00.12 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 299.000.000

IV - A presente Portaria retroagirá a 25 de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, aos 25 dias do mês de novembro de 1985.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

(Ext. nº - Reg. nº 16.595 - Dia: 18/12/85)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Prefeitura Municipal de Breves e Funtelpa
OBJETO: Locação dos equipamentos de Recepção e Retransmissão de TV na Base Física da L. conveniente, para utilização conjunta.

VALOR: Cr\$55.000.000 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Correrá a conta do seu orçamento programático de constante exercício.

PERÍODO: 20 de novembro à 31 de dezembro de 1985.

WALDEMIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA
M.D. Procurador, da Prefeitura Municipal de Breves.

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.

(Ext. nº 6245 - Reg. nº 16.601 - Dia: 18/12/85)

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores do Bairro Novo de Barcarena
Sede e Foro - Na cidade de Barcarena, Estado do Pará.

Natureza Civil - É uma entidade civil, independente, democrática, sem fins lucrativos, apartidária, independente de ordem religiosa.
Objetivos - a) Promover a união e organização dos moradores do Bairro Novo defendendo os seus direitos b) Reindivizar junto aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores do Bairro; c) Incentivar a educação popular, através de cursos, palestras, seminários, debates, cartilhas, artes populares e outros; d) Articular-se com outras entidades populares e organizações de categorias de trabalhadores, a nível local, estadual e internacional, que estejam comprometidas com a luta pela melhoria das condições de vida do povo.

A associação dos Moradores do Bairro Novo poderá constituir "Departamento" que promova diversas atividades, tais como, cultural, educativa, esportiva e outras; d) Articular-se com outras entidades populares e organizações de categorias de trabalhadores, a nível local, estadual e internacional, que estejam comprometidas com as lutas pela melhoria das condições de vida do povo.

Órgãos de Direção e Administração: a) Assembleia Geral, b) Conselho de Representação de rua; c) Diretoria. Patrimônio - Constitui o patrimônio da Associação: a - Bens Móveis e Imóveis que venham a adquirir; b - As doações Legais; c - As contribuições dos Associados.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 18 de Agosto de 1985 e entrará em vigor na data de sua aprovação. Qualquer modificação que se fizer necessária no presente Estatuto, será feita com a discussão e aprovação da Assembleia Geral, devendo estar presente pelo menos metade e mais um de seus associados.

O exercício Social da Associação, inicia-se no dia 1º de Janeiro até 31 de Dezembro e a prestação de contas será até o final do mês de Janeiro.

A Diretoria é constituída por: Presidente Antonio Pinheiro de Oliveira; 1º Secretário Alcinda dos Santos Oliveira; 1º Tesoureiro João Francisco de Souza.

Resumo do Estatuto Social do "Instituto de Previdência Parlamentar dos Prefeitos e Vereadores dos Municípios do Interior do Estado do Pará. -IPVIEPA. Por deliberação da Assembleia Geral, constituída de Prefeitos e Vereadores dos Municípios do Interior do Estado do Pará, realizado na Cidade de Castanhal, no dia 19 do mês de maio de 1985, fica constituído o "Instituto de Previdência Parlamentar dos Prefeitos e vereadores dos Municípios do Interior do Estado do Pará de sigla - IPVIEPA.

Sede e Foro - Na cidade de Castanhal do Estado do Pará.

Tempo de Duração - Indeterminado.

Finalidade - Prestar Assistência aos Segurados e seus dependentes, na conformidade estabelecidas no presente estatuto e seus regimentos internos.

A receita do Instituto de Previdência Parlamentar dos Prefeitos e Vereadores dos Municípios do Interior do Estado do Pará, será constituída das Contribuições e Rendas seguintes: Contribuição mensal do Vereador segurado, correspondente a oito por cento do total fixo e variável que recebe; Contribuição mensal, correspondente a oito por cento do vencimento fixo e representação do que recebe o Prefeito e Vice-Prefeito; Contribuições das Câmaras e Prefeituras, correspondente ao montante de oito por cento cada, sobre o total da dotação que for consignado no orçamento para atender a cada despesa no respectivo exercício com o pagamento da remuneração dos Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos. Incluindo-se anualmente no Orçamento dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal a necessária Verba; Contribuição correspondente a oito por cento sobre o valor da Aposentadoria ou pensão concedido pelo Instituto a ser descontado no ato do Pagamento do Benefício; Juros, Lucros e Rendimentos provenientes da aplicação dos recursos disponíveis do Instituto; Doações, legados, auxílios e subvenções; Dotações destinadas no Orçamento do Município, Estado e da União.

São segurados obrigatórios do Instituto, todos os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores da atual Legislatura e os que no futuro forem eleitos, independentemente de idade e de exame de saúde.

Órgãos do Instituto de Previdência Parlamentar dos Prefeitos e Vereadores dos Municípios do Interior do Estado do Pará: Assembleia Geral; Conselho Deliberativo; Diretoria; Conselho Fiscal. Para o melhor ordenamento e coordenação das atividades do Instituto, fica a sua Diretoria autorizada a instalar Delegações nos Municípios respectivos, destinados ao atendimento dos Segurados e seus dependentes;

O Instituto não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo segurado que houver sido processado a revelia da sua administração.

O período de mandato da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal é de dois (02) anos.

Aprovado o presente estatuto pela Assembleia Geral, publicado o seu Resumo no Diário Oficial do Estado e Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, as Câmaras Municipais do Interior do Estado do Pará, deverão aprovar a competente Lei originária do Poder Legislativo Municipal, respectivo reconhecendo a validade Jurídica, aceitando o Programa e Estatuto do Instituto, autorizando em consequência, que os Prefeitos-Vice Prefeitos e Vereadores a se filiar ao Instituto de Previdência Parlamentar dos Prefeitos e Vereadores dos Municípios do Interior do Estado do Pará de sigla IPVIEPA.

A comissão designada para tratar da constituição do Instituto e elaboração dos Estatutos Sociais tem as seguintes composições: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA e ROBERTO QUEIROZ LEÃO, representando Ananindeua; JOSÉ FERREIRA NOBRE, representando Castanhal; MARCEL BRAUN, representando Bragança; ROSELIS MOREIRA COSTA, representando Capangema; FERNANDO EDSON LOUREIRO, representando Santarém Novo; SANTA CARDOSO representando Beneditos; ERNESTINA DE MORAIS BORGES, representando Curugua; LUIZ CARLOS TEIXEIRA BARROS, representando Nova Timboteua; RAIMUNDO DUARTE, representando Peixe Boi; EMIILSON SANTOS, representando Primavera; MAURO PEREIRA DOS SANTOS, representando São Caetano de Odvelas; WALTER CARNEIRO, representando Breves; ZULIMA COSTA, representando Bujari; JAIME SARAFF, representando Moju; JOÃO CHAMON NETO representando Marabá; JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO CARVALHO, representando Marapanim e Vereador RAIMUNDO DO COUO REIS, representando o Município de Augusto Corrêa.

O presidente da Diretoria responde pela sua administração, em Juízo e fora dele.

Estatuto aprovado em Sessão de Assembleia Geral, realizada na Cidade de Castanhal, do Estado do Pará, no dia 13 de Agosto de 1985.

Ananindeua (PA) 13 de agosto de 1985

Sebastião Alves de Souza-Membro da Comissão de formação do Instituto e de Elaboração dos Estatutos Sociais.

Resumo do Estatuto da: CONGREGAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "MARTINHO LUTERO", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 22 de agosto de 1985.

Denominação: - CONGREGAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "MARTINHO LUTERO";

Fundo Social: - A Congregação tem como fundo social: um terreno, situado na Passagem Santa Marta, 47, no Bairro do Coqueiro, medindo 10 metros de frente; 24 metros pela lateral esquerda e 24 metros pela lateral direita e 10 metros pelo travessão dos fundos; limitando-se pela frente com lote 17; pela lateral direita com lote 48; pela lateral esquerda com lote 46 e pelo travessão dos fundos com lote 17; ofertas, doações e subvenções feitas pelos seus membros e por instituições públicas ou privadas.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Fins: - A Congregação tem por fim propagar o Evangelho de Jesus Cristo por meio da Palavra, do livro, do jornal, do rádio e da TV e outros meios condignos, e administrar os Sacramentos do santo Batismo e da Santa Ceia ordenados pelo Senhor da Igreja. Parágrafo único - A Congregação não tem fins lucrativos Para cumprir com sua finalidade, a Congregação: a) esta belecerá o sagrado ministério em seu próprio meio; b) conserva e propagará a religião cristã em cultos públicos, educando e oferecendo cursos pré-primários, secundários e superiores e escola dominical; c) criará e subvencionará institutos eclesásticos destinados à formação sacerdotal e diaconal d) filiar-se-á a uma união de congregações cristãs, ortodoxas no País, a Igreja Evangélica do Brasil, no propósito de preservar a unidade do Espírito no vínculo da paz com todos os irmãos na fé, e de cooperar na obra missionária, orando e ofertando; e) praticará também a caridade cristã em suas variadas manifestações como seguem: hospitais, sanatórios, asilos, orfanatos, Centros Integrados de Missão, e outros meios congêneres; f) manterá, se necessário, um cemitério, para o sepultamento cristão aos mortos.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 22 de agosto de 1985.

Administração e Representação: - Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: - 1 ano.

Responsabilidade: - A Congregação é pessoa jurídica de categoria religiosa, e seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Congregação, que respondem exclusivamente com o Patrimônio Social.

Dissolução: - No caso de dissolução ou extinção da Congregação, seu Patrimônio passará integralmente para a Igreja Luterana do Brasil, que ficará investida de todos os poderes para efetivar a transferência de posse. A dissolução ou extinção da Congregação se justifica quando esta não mais preencher suas finalidades, convocando-se para este fim uma Assembleia Geral Extraordinária, cuja decisão deverá contar com a maioria dos membros votantes presentes.

DIRETORIA: - Presidente: - Raimundo Marçal de Carvalho, brasileiro, casado, professor, residente no Conjunto Mendara, Rua H, Quadra G, nº 18. Secretário: - José Maria Rodrigues Holanda, brasileiro, casado, Motorista. Tesoureiro: - Joaquim Damiano de Oliveira Grande, brasileiro, casado, Comerciante.

Pastor da Congregação: - Arno Schmidt, brasileiro, casado, Pastor Evangélico.

Belém, 12 de dezembro de 1985.

RAIMUNDO MARÇAL DE CARVALHO
PRESIDENTE

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARÁ - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO - CGC/MF 05.770.003/0001-28 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A REUNIREM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA, A RUA MUNICIPALIDADE, 1.611, NESTA CIDADE, ÀS 10:00 HS. DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1985, COM O PROPÓSITO DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1) ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, CONSOANTE DETERMINA O PARÁGRAFO 49, DO ART. 19, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E;
2) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 1985 A DIRETORIA

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA - CGC/MF 05.091.137/0001-12 - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A REUNIREM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA, A RUA MUNICIPALIDADE, 1.611, NESTA CIDADE, ÀS 11:00 HS. DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1985, COM O PROPÓSITO DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1) ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, CONSOANTE DETERMINA O PARÁGRAFO 32, DO ART. 19, DOS ESTATUTOS SOCIAIS EM VIGÊNCIA E;
2) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 1985. A DIRETORIA

Subscreve: Raimundo Marçal de Carvalho - 16.595 - 17/12/85

Petição de Francisca de Sousa, inventariante nos autos do processo de inventário dos bens deixados por falecimento de Haldir de Jesus Santiago. Objeto: Cobrança de Autos. DESPACHO: Defiro este. Advogado: Dr. Gleison Dias Figueiredo.

Belém, 12 de dezembro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A Réu: Evandro Santos Azevedo. Sentença: Parte/Fianl "... POR TAIS FUNDAMENTOS, rejeito os embargos de declaração interpostos, pelo que fica a sentença de fls. 193/195 mantida, integralmente, em todos os seus termos. P. e R." (12.12.85) Advogados: Drs. Fernando da Silva/Gonçalves, Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autores: Epaminondas Justino Diniz e Eliakim Pimenta Diniz. Réu: Carlos Alberto dos Santos. Despacho: "Considerando que, na verdade, a juntada das fotografias e do documento de fls. 114/118, depois da contestação, não se ajusta a qualquer das hipóteses mencionadas em o artigo 397 do Código de Processo Civil, defiro o pedido constante da manifestação de fls. 120/121, determinando sejam desentranhadas // dos autos e entregues à parte que as exibir // as peças em menção. Deixo de conhecer, por incabível, do pedido do réu, no que diz respeito à sustação da medida liminar decretada. Cumprida a determinação supra, voltem-me conclusos os autos." (12.12.85) Advogados: Drs. Lafayette Farias Bentes Filho, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Sáfira Farias Leitão. Réus: Helena da Silva Andrade. Despacho: "Sobre o documento de fls. 40, digam os réus, no prazo comum de cinco (5) dias." (12.12.85) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Evangelina Alencar Farah

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sinal-Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. Devedores: Adauto Veículos e Serviços Ltda. e José Maria de Mattos Tostes. Despacho: "Sobre a informação constante do Ofício de fls. 40, diga a credora, requerendo o que de direito." (12.12.85) Advogados: Drs. Helioimar Gonçalves de Matos, Adherbal Meira Mattos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO. Autores: Francisco Pinheiro de Carvalho e sua mulher Ilene do Socorro Lima Carvalho. Réu: Maria Milícia Bastos de Araújo e Julia de Oliveira e Silva. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (12.12.85) Advogados: Drs. Reinaldo Antônio da Costa, Pedro Lima, Walfir Pinheiro de Oliveira, Arnaldo Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Belauto Administradora Ltda. Réu: Carlos Alberto Melo de Oliveira. Despacho: "Sejam remetidos os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ser elaborado // o cálculo do "quantum" a pagar pelo réu, considerando-se, nele, os valores relativos ao débito principal (R\$8.780.864); aos juros de mora; às despesas processuais, envolvendo, se for o caso, as despesas comprovadas pelos documentos de fls. 27/31; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa; e à correção monetária." (12.12.85) Advogados: Drs. Francisco Assis // dos Santos Filho, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventaria - dos: Salvador Rangel de Borborema e Paulo Martins de Borborema. Inventariante: Margarida / Maria Vidigal de Borborema. Despacho: "Sobre // o parecer de fls. 103/105, diga a inventarian te." (12.12.85) Advogados: Drs. Moacir Moraes Filho, Vasco Borborema.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. Devedor: Manoel de Jesus Pinto Barbosa. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (12.12.85) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Benedito Corrêa Maués. Agravada: Benedito Lutran & Cia. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação, determinando/

seja intimada a agravada, para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que deverão ser trasladadas, e juntar documentos novos." (12.12.85) Advogado: Dr. Moacyr / Gonçalves Pamplona.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA). Devedores: Ração-Ribeiro Rebouças, Comércio, Indústria e Representações Ltda., Ruy Plínio Brito Ribeiro e Marta Maria dos Santos Lopes Ribeiro. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, considerando o disposto no artigo 569 do Código de Processo Civil, a desistência manifestada // as fls. 30/31 e, em consequência, declaro extinto este processo da Execução que, no valor de R\$35.563.387, o Banco do Estado do Amazonas S/A. propôs contra Ração-Ribeiro Rebouças, Comércio, Indústria e Representações Ltda., / Ruy Plínio Brito Ribeiro e Marta Maria dos Santos Lopes Ribeiro. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (12.12.85) Advogadas: Dras. Maria Madalena Garcia Quites,-

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: José Elias Castro Salame. Ré: Indaiá Brasil / Águas Minerais Ltda. Despacho: "Designo, para o dia 04 do mês de fevereiro de 1986, às 12.00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Seja citada a ré, através de seu representante legal, da designação, para comparecer à audiência // marcada, podendo oferecer defesa e produzir // prova. Intimem-se o autor e as testemunhas arroladas." (12.12.85) Advogado: Dr. Reynaldo / Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autores: Raimundo Martins de Souza e Raimunda Brito de Souza. Réu: José Rodrigues Pacheco. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (12.12.85) Advogados: Drs. João Berkmans de / Lacerda Ferreira, Valdemar da Silva.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Pedro de Oliveira Amorim. Inventariante: Eufrozina Moraes Bitencourt Amorim. Despacho: "Sobre as últimas declarações da inventariante, diga a herdeira Sônia Sueli Bitencourt Amorim, no prazo de dez (10) dias." (12.12.85) Advogada: Dra. Solange Maria Frazão do Couto Dantas.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Raimundo Ribeiro Barbosa. Inventariante: Erme sina Rodrigues Barbosa. Despacho: "Sobre as últimas declarações da inventariante, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (12.12.85) Advogado: Dr. Aurilio Ferreira de Moura.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Miraceli Miranda da Silva Gama, que também as sinava Miraceli da Silva Gama. Inventariante: Iara Celeste da Silva Gama. Despacho: "Publique-se o valor da conta de fls. 104, para a devida ciência dos herdeiros interessados na // aquisição do bem imóvel do espólio, cuja venda foi marcada pelo despacho de fls. 98." // (12.12.85) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de / Magalhães e Souza, Rosomiro Arrais. Valor da Conta R\$115.757.155.

Belém-Pa., 12 de dezembro de 1985

O Escrivão,

Charles de Jesus Rêgo

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.
JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO

3a. Vara Cível. FALÊNCIA. Autora: Majole Comercial Ltda. Ré: Brasilton Belém Hoteis e Turismo S/A. Despacho: Diga a autora sobre a contestação e // documentos que o acompanham. (10.12.85) Advogados: Carlos Ferro e Paulo Erico Moraes Gueiros.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Antonio Armando Barrau Falcão Filho. Requerida: Navema-Comercio e Navegação Ltda. Despacho: Ao contador do juízo. (09.12.85) Advogados: Paulo Ernesto de Souza e José Maria do Nascimento.

3a. Vara Cível. VISTORIA "AD PERPETUUM REI MEMORIAM" Requerente: Astrea Carrera Palmeira. Requerida: Encol S/A Engenharia Comercio e Industria. Despacho: I-Cite-se para os devidos fins. II-Para a vistoria, designo o dia 30.12.85 às 11:30 hs (H.B.V) e comprometo a mesma data as 11 hs, nomeando pe rito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, engenheiro civil, residente e domiciliado a rua Aristi-

des Lobo nº 549, o qual deverá ser intimado, deve também as partes serem intimadas afim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem (art. 421 § 1º item I e II do C.P.C.). III- Entreguem os laudos em cartório até quinze dias após a efetivação da vistoria. IV-Intime-se a requerente a depositar em cartório, antes da vistoria, a importância correspondente a um salário // minimo vigente, para fazer jús aos honorários do perito, sujeito a complementação. (09.12.85) Advogada: Tamar Carrera Palmeira.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Paulo Roberto Andrade. Réu: Clube do Remo. Despacho: Faça-se a penhora no bem indicado, obedecidas as formalidades legais. (11.12.85) Advogados: Raimundo Santos Sousa e Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Maria Eunice C. Archer da Silva. Requerida: Beatriz Vasconcelos Fenedo. Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos que o acompanham. (10.12.85) Advogados: Antônio Ferreira Magalhães e Vanja Costa de Mendonça.

3a. Vara Cível. INVENTÁRIO, dos bens ficados por falecimento de Adherbal Tapajós Castano Corrêa, em que é INVENTARIANTE. Eloina Debora Gentil Corrêa a. Despacho: I-Expeça-se o Alvará requerido. II- Digam os interessados e a Fazenda Pública Estadual sobre o cálculo de fls 31, após conclusos. (10.12.85) Advogado: Antonio Candido Monteiro de Britto.

3a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Armarinho Guadalupe Ltda. Embargada: Calil & Cia // Ltda. Despacho: Intime-se o advogado do Embargante a reconhecer a procuração de fls... no prazo de 48 horas, após voltem-me conclusos. (10.12.85). Advogados: Flávio de Carvalho Maroja e Francisco Sylvio Alves Vianna.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Maria Margarida Carvalho da Silva. Requerida: M.R. de Fatima Farin ha. Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais, vista ao apelado para responder dentro do prazo legal. (02.12.85) Advogados: Jaci Monteiro Colares e Benedito Euclides Coelho de Souza.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL (CONTENCIOSA). Requerente: Manoel Barbosa da Cruz Filho. Requerida: Eurides da Silveira Barbosa. Despacho: Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 27.02.86 às 11.30 (H.B.V). Intimem-se as partes as testemunhas arroladas pelo autor e o / M. Público. (11.12.85) Advogados: Adalberto A. de Souza e Benedito Barbosa Martins.

Belém, 12 de Dezembro de 1985.

Escrivão Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1985-5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊGO
PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
Otávio Melo Lucena Neto, por seu advogado dr. Marcos B. Dias, manifestando sobre a contestação a - apresentada na ação de Missão de Posse que move / contra Edmar Ferreira Fontes.

Endicon-Eng. de Ins. e Const. Ltda., por seu advogado dra. Ione Arrais, requerendo o prosseguimento da ação de execução movida contra Kl Frio.

Banakoba Ltda., por seu advogado dra. Carme Lucia Cunha, contestando a penhora efetuada na ação de execução movida por Importadora de Ferragens S/A.

Mocar-Madeiras e Materiais de Construção Ltda., / por seu advogado dr. Inocencio de J. e Silva, contestando a ação falimentar que lhe move Vulcão Metalurgica Ltda.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 377/84
Req: Maria Fernanda Duarte
Adv: José Sant'Ana de S. Pereira
Req: Silva Duarte Ferragens Ltda.
Adv: Wilhan Cavalcante
DESP: Diga a requerente, sobre a petição de fls. da sra. perito.

Proc. nº 385/85
Emb: Antonio de Souza Carvalho
Adv: Fernando R. G. Wanzeller
Emb: Manoel Biedada
Adv: Leonor R. E. Araújo

MEDIDA CAUTELAR

EMBARGOS DO DEVEDOR

16 - Quarta-feira, 18

DESP: Recebo os embargos. Diga o embargado, no prazo legal.

Proc. nº 457/85 - **BUSCA E APREENSÃO**
Aut: Safra-Cred. Finan. e Investimento S/A.
Adv: Haroldo Pinheiro da Silva
Rá: Mariana Cardoso Dourado
DESP: A conta

Proc. nº 352/85 - **ARROLAMENTO**
Inv: José Guilherme de Sequeira Cardoso
Adv: Raimundo Barbosa Costa
Inv: Carmen de Sequeira Cardoso
SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença a parti
lha de fls. para que produza seus efeitos legais.

Proc. nº 138/85 - **EMBARGOS À EXECUÇÃO**
Emb: Amazonav Ltda.
Adv: José Ney de S. Mendes
Emb: Interlagos Automoveis
Adv: Djalma A. G. Chaves
SENT: Isto posto: Rejeito os presentes em
bargos, julgo subsistente a penhora de fls. 11/
dos autos da ação executiva e determino o seu
prosseguimento. Condono o embargante no pagamento
das custas e despesas judiciais e honorários ad-
vocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa.
P.R.I. B

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES
Não houve.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS

Proc. nº 498/85 - Execução
Varig S/A-Viação Aérea Riograndense
Haroldo Souza Silva

Proc. nº 574/85 - Separação Judicial
Enio Araújo Fontoura
Leila Rodrigues Fontoura

Proc. nº 573/85 - Separação Judicial
Aldo José Grego da Cunha
Margareth Menezes Siqueira Cunha

Proc. nº 387/85 - Alimentos
Maria de Fátima Geralda de Souza e Outra
Cleostenes Farias do Vale

Proc. nº 357/82 - Inventário
Arzuila Horta de Souza Moita
Ignacio de Souza Moita

RECEBIDO
Proc. nº 493/84 - Falência
Lema Biológico do Brasil Ltda.
Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc. nº 556/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário
Hamilton Guimarães Guimarães
OBS: Entregue ao Of: Cicero
Proc. nº 557/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário
Ivan Dias Soares e s/mulher
OBS: Entregue ao Of: Cicero
Proc. nº 558/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário
José Batista dos Santos e s/mulher
Proc. nº 559/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário
José Maria Ferreira Pinto Melo e s/mulher
OBS: Entregue ao Of: Cicero

Proc. nº 564/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário
Mary Lucia Farias Marshall
OBS: Entregue ao Of: Cicero

Proc. nº 565/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário
Maria de Lourdes Margal de Castro
OBS: Entregue ao Of: Cicero

Proc. nº 566/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário
Ademir Hilario Rossi e s/mulher
OBS: Entregue ao Of: Cicero

Proc. nº 555/85 - Execução
Cruzeiro do Sul S/A-Serviços Aéreos
Alberto Gonçalves
OBS: Entregue ao Of: Cicero

RECOLHIDO
Proc. nº 496/84 - Execução
Escritório Lucas Almeida
José Ribamar Moreira de Melo

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMETIDO
Proc. nº 369/83 - Execução c/embargos
M. P. Ferreira & Cia Ltda
Irmãos Teixeira Ltda

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

AUDIÊNCIA

4ª VARA - As 11,00 hs.
Proc. nº 138/85 - Embargos à Execução
Amazonav Ltda
Interlagos Automoveis
OBS: Foi rejeitado os embargos.

4ª VARA - As 11,15 hs.
Proc. nº 352/85 - Arrolamento
José Guilherme de Sequeira Cardoso
Carmen de Sequeira Cardoso
OBS: Homologou a partilha.

RESENHA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1985
CARTÓRIO FEPES - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara - Processo nº 809.194.85 - EXECUÇÃO - Cre-
dor: COMPANHIA BANDEIRANTES - Crédito Finan-
ciamento e Investimentos adv. Paulo Sá -
Réu: ESTHER SOARES e OUTROS (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 82.02.85 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: SOLANGE CARDOSO FURTADO LACER-
DA - Requerido: PAULO FREDERICO LACERDA -
adv. José de Lima Filho - Despacho: "J, com
clusões."

5ª Vara - Processo nº 80.03.85 - CONSIGNAÇÃO E PAGA-
MENTO - autor: ELSI KOEHLER CHOCRON adv.
Luís Roberto Meira - Réu: CONDOMÍNIO EDIFÍ-
CIO DOM ALBERTO adv. Maria de Nazaré Cou-
to Magalhães - Sentença - Vistos, etc...
Isto posto, e por tudo o que mais consta,
JULGO PROCEDENTE o pedido e DECLARO ex-
tinta a obrigação da autora ELSI KOEHLER
CHOCRON, nos termos do artigo 897 do CPC
e condono o suplicado CONDOMÍNIO DO EDIFÍ-
CIO D. ALBERTO, representado pelo Sr. Rai-
mundo Constâncio Neto, ao pagamento de
custas processuais e honorários do patro-
no da autora, que arbitro em vinte (20%)
por cento sobre o valor da ação. P.R.I.
Belém, 05 de dezembro de 1985 a) Albanira
Lobato Benemey.

5ª Vara - Processo nº 810.195.85 - EXECUÇÃO - Credo-
ra - BELMODULO - BELÉM MODULADOS IND. e COM.
LTD. adv. Ione Arrais - Devedora: MARIA
CELESTE GUEDES BATISTA (adv.) - Despacho:
"A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 811.49.85 - DESPEJO E/FALTA
DE PAGAMENTO - Requerente: JOSÉ FARINHA RO-
DRIGUES adv. Cláudio José da Rocha Frazão -
Requerido: JOÃO DE MELO LIMA (adv.) - Des-
pacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 812-33-85 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CI-
VEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA -
DISTRITO FEDERAL - Deprecado: JUÍZO DE DIREI-
TO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMAR-
CA DE BELÉM PA. - Embargos à Execução - A. Paul-
lo Gustavo Coutinho de Faria R. Aldenira Go-
mes Bernardes - Despacho: "A. Cite-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de MÂRCIA DO SOCORRO GOMES CAVALCANTE
e MARIO JOSÉ HOLANDA CAVALCANTE, na Ação de ALIMEN-
TOS que a primeira move contra o segundo, dizendo
que chegaram a um acordo - Adv. Margareth E. Nascentes
e Edileia Valério Barros
OBS: Recebido em 11/12/85

Requerimento de PETRÓLEO SABBÁ S/A, por seu advoga-
do, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CIMACO, re-
querendo a expedição do mandado de penhora - Adv. An-
tonio Dionysio Carvalho Paixão
OBS: Recebido em 11/12/85

Requerimento de PETRÓLEO SABBÁ S/A, por seu advoga-
do, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CARAVELA
COM DER. PETRÓLEO LTDA, requerendo a expedição de
mandado de penhora - Adv. Antonio Carvalho Paixão
OBS: Recebido em 11/12/85

Requerimento de LOJA VISÃO COM E IND LTDA, por seu
advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra OSVAL-
DO DOS SANTOS WARISS, requerendo o desentranhamento
do mandado - Adv. Claudionor Vieira
OBS: Recebido em 11/12/85

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advoga-
do, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra TRANSPI-
NA SOARES COELHO E CIA e outros, requerendo a venda
judicial dos bens avaliados - Adv. Carlos A. Gomes
OBS: Recebido em 10/12/85

Requerimento de BELMODULO - BELÉM MODULADOS, por seu
advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra ED-
VALDO FERREIRA LEITE, dizendo que chegou a uma com-
posição amigável, pelo que requer desistência do
mesmo - Adv. Ione Arrais
OBS: Recebido em 10/12/85

Requerimento de NEWTON SILVA DE LIMA, por seu advoga-
do, nos autos de INVENTÁRIO de BERTINA SILVA DE
LIMA e HONÓRIO FERNANDES DE LIMA, falando no proces-
so - Adv. Osvaldo Silva
OBS: Recebido em 10/12/85

Requerimento de AUGUSTO TAVARES DE SOUZA e GERMANA
MARIA MELO DUARTE DE SOUZA, requerendo a transforma-
ção do rito - Adv. Ione Arrais
OBS: Recebido em 10/12/85

Requerimento de PETRÓLEO SABBÁ S/A, por seu advogado
na Ação de EXECUÇÃO que move contra IVAN SARDO LE-
ÃO, requerendo a expedição do mandado de penhora -
Adv. Antonio Dionysio Carvalho Paixão
OBS: Recebido em 11/12/85

Juízo da 6ª Vara - R. DE POSSE
Requerente: CONSTRUTORA VICKY LTDA - Adv. Haroldo
Fernandes
Requerido: OSMAR BRITO E SILVA e outros
Sentença: Ante o exposto, e com fundamento no
preceito contido no art 95 do CPC, julgo-me inco-
mpetente para o feito, devendo os autos serem enca-
minhados ao Juízo e Comarca de Ananindeua, por ser
o foro competente, após contados. P.R.I.

ORDINÁRIA
Requerente: LOJAS BRASILEIRAS S/A - Adv. Delmiro dos
Santos

Requerido: CONDOMÍNIO DO EDF LOBRAS - Adv. Moacir
Moraes Filho
Despacho: Em provas

REVISIONAL
Requerente: JOSÉ PIRES FRANCO - Adv. Evangelina Fa-
rah
Requerido: MARIA DE NAZARÉ SENA PISCANÇO - Adv. Flá-
vio de Carvalho Maroja
Despacho: A conta. Honorários em 15% sobre o va-
lor atribuído à causa.

CONCORDATA
Requerente: TUCURUVI AGROPECUÁRIA IND COMERCIAL
E EXPORTAÇÃO LTDA - Adv. Miguel Brasil
Despacho: Depósito a quantia correspondente ao
cheque mencionado as fls 112 e intime-se os credi-
tores a virem receber, com urgência, as quantias re-
ferentes aos seus créditos, manifestando-se, ou-
trossim, sobre o pedido de fls 112, do concordata-
rio.

Requerimento de ADMAR RAIO L NUNES, por seu advoga-
do, nos autos de Inventário de HELENA RAIO L NUNES
e JOÃO BATISTA NUNES, requerendo a expedição de A
vara - Adv. Cesar Martires
OBS: Recebido em 12/12/85

Requerimento de BRADESCO TURISMO S/A, por seu advoga-
do, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ JO-
QUIM PEDROSA LEAL, requerendo seja oficiado ao fun-
do do 157-UNIBANCO, afim de que o mencionado fundo in-
forme qual o valor que o executado possui - Adv. Car-
los Alberto Serra de Souza
OBS: Recebido em 12/12/85

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 12/DEZEMB/85
RESENHA Nº 176/85.

DRA. RUTEA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTE -
JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.
Proc. nº 7683 - EXECUÇÃO E RITO ORDINÁRIO
Exequente: FERRARA DIST. DE VEÍCULOS LTDA
Advogado: DR. ORLANDO FONSECA
Executado: JOSÉ UCHOA DE MOURA
Despacho: parte final - ASSIM SENDO,
JULGO PROCEDENTE, CONDENANDO O
REQUERIDO AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 67.598 (

SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO
CRUZEIROS) E SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS. CONDENO-O,
AINDA, AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS,
QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DO DÉBITO. =/=/
Proc. nº 8379 - EXECUÇÃO
Exequente: FERRARA DIST. DE VEÍCULOS LTDA
Advogado: DR. ORLANDO FONSECA
Executado: JOSÉ UCHOA DE MOURA
Despacho: ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO AGRAVO
À INSTÂNCIA SUPERIOR, COM NOSSA
ADMIRAÇÃO E RESPEITO AOS DIGNOS E CULTOS DESEM-

BARGADORES. =/=/
Proc. nº 8379 - EXECUÇÃO
Exequente: FERRARA DIST. DE VEÍCULOS LTDA
Advogado: DR. ORLANDO FONSECA
Executado: LEONARDO NAZARENO DAS NEVES
Despacho: ASSINO O PRAZO DE 48 HS., PARA
QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA INCUMBI-

DO DA DILIGÊNCIA RECOLHA O MANDADO DEVIDAMENTE
CUMERIDO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE. =/=/
Proc. nº 6505 - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO
Requerente: RAIMUNDO NONATO F. ALVES
Advogado: DR. RAUL FERREIRA S. CORRÊA
Requerido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CRI-
PA S/A

Advogado: DR. OSVALDO TRINDADE
Despacho: EM PROVAS. =/=/
Proc. nº 7529 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: WILLIAM DE SOUZA BASTOS REP. P/
SUA MÃE

Advogado: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Requerido: LUIS ARIZONAS DE OLIVEIRA
Advogado: DR. NELSON M. DAS NEVES
Despacho: RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS OS
EFETOS LEGAIS. DE-SE VISTA AO

APELADO PARA RESPONDER. =/=/
Proc. nº 6617 - EXECUÇÃO
Exequente: MECAN - MAQ. REVEIG. LTDA.

Advogado: DR. FERNANDO DE A. VIANNA
Executado: ANTONIO DE SOUZA E SILVA
Despacho: N. A. A APRELIÇÃO DA PARTE INTERE-
SSADA.

Obs. DESPACHO NO OFÍCIO Nº 676/85 DA TELEPARA SA
=/=/
DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DI-
REITO DA 4ª VARA PENAL RESP. P/ 7ª VARA CÍVEL =/=/
Proc. nº 7529 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: WILLIAM DE SOUZA BASTOS REP. P/
SUA MÃE

Advogado: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Requerido: LUIS ARIZONAS DE OLIVEIRA
Advogado: DR. NELSON M. DAS NEVES
Despacho: RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS OS
EFETOS LEGAIS. DE-SE VISTA AO

APELADO PARA RESPONDER. =/=/
Proc. nº 6617 - EXECUÇÃO
Exequente: MECAN - MAQ. REVEIG. LTDA.

Advogado: DR. FERNANDO DE A. VIANNA
Executado: ANTONIO DE SOUZA E SILVA
Despacho: N. A. A APRELIÇÃO DA PARTE INTERE-
SSADA.
Obs. DESPACHO NO OFÍCIO Nº 676/85 DA TELEPARA SA
=/=/
DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DI-
REITO DA 4ª VARA PENAL RESP. P/ 7ª VARA CÍVEL =/=/
Proc. nº 7529 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: WILLIAM DE SOUZA BASTOS REP. P/
SUA MÃE

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

ALIMENTOS: Req^{te}: AIDA MARILIA HERMES BARATA. (Ad.
 Miguel B. Cunha). Req^{te}: VIRGÍLIO ALVES BARATA. D.
 Defiro o benefício de gratuidade. Fixo os alimen-
 tos provisionais no valor de 40% dos vencimento
 s e vantagens percebidos pelo devedor, em favor d
 sua mulher e filhos, mais o salário família e m
 nos a contribuição previdenciária a ser descont
 do em folha de pagamento, e entregue a Sra. Aid
 Marília Hermes Barata. Oficie-se à fonte pagad

Cite-se por carta precatória para a Comarca de Conceição do Araguaia, Designo o dia 13.05.86, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M. P. Belém, 06.12.85.

ALIMENTOS: Reqt: TEREZINHA MELO TEIXEIRA. (Adv. Adilson Verçosa). Reqd: SIDNEY JOSÉ GABAY TEIXEIRA. DESP: Defiro o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 50% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor, em favor de sua mulher e filhos mais o 13º salário, mais o salário família e menos a contribuição previdenciária a ser descontado em folha de pagamento, e entregue a sra. Terezinha Melo Teixeira mediante ordem para o Banco do Brasil Agência Centro-Belém-Pa. Oficie-se à fonte pagadora. Cite-se por carta precatória para a Comarca de Natal-R.G. N. Designo o dia 14.05.86, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 06.12.85.

ALIMENTOS: Nº 5329. Reqt: MIQUELIS e CRISTIANE A MARAL DOS SANTOS, repr. por sua mãe IRINEIA DE SOUZA AMARAL. (Adv. Neide Sarah J. Rocha). Reqd: RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS. DESP: Defiro o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 35% dos vencimentos percebidos pelo devedor, em favor de seus filhos menores, mais o salário família e menos a contribuição previdenciária a ser descontado em folha de pagamento, e entregue a sra. Irineia de Souza Amaral. Oficie-se à fonte pagadora. Cite-se. Designo o dia 13.05.86, às 10:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M. P. Belém, 06.12.85.

ALVARÁ JUDICIAL: Reqt: MARIA DAS GRAÇAS VEIGA SIQUEIRA. (Adv. Dorival Nunes dos Santos). DESP: A sra. Maria das Graças Veiga Siqueira, requereu a este Juízo o alvará para suprir a outorga marital, a fim da requerente assinar o termo de contrato de promissão comprador de uma casa situada no Conjunto Promorar, junto a OOHAB-PA. Em face dos documentos que fundamentam o pedido, e do parecer do Ministério Público, decido outorgar o suprimento judicial, no caso. Expeça-se o alvará. Belém, 11.12.85.

ALVARÁ JUDICIAL: Reqt: MARIA DO CARMO BARROS NAVE GANTE. (Adv. Carlos Alberto F. de Arruda). DESP: A sra. Maria do Carmo Barros Navegantes, tia da menor, Maria de Lourdes Marques, requereu a este Juízo alvará para retirar 50% do montante depositado em conta de caderneta de poupança, da Caixa Econômica Federal, pertencente à referida menor. O Ministério Público opinou pelo deferimento. Sendo legítimo o pedido, expeça-se o alvará, observadas as cautelas legais. Belém, 11.12.85.

ALVARÁ JUDICIAL: Nº 3473/85. Reqt: MARIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ. (Adv. Nazaré G. dos Santos). DESP: tendo em vista os documentos em que se fundamenta o pedido e o parecer do Ministério Público, decido autorizar a sra. Maria da Conceição Muniz, a receber o montante depositado na conta do BANCO DO BRASIL, correspondente ao PASEP, que pertencia ao participante falecido, MOACIR CONCEIÇÃO MUNIZ, filho da requerente. Expeça-se o alvará. Belém, 10.12.85.

ALIMENTOS: Reqt: NIVALDO DA SILVA CRAVO. (Adv. Sylvia de Paula F.C. Guimarães). DESP: MANOEL DOS SANTOS CRAVO. DESP: Defiro o pedido de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais em favor do requerente, no valor correspondente a 30% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor, mais o salário família, menor a contribuição previdenciária, a ser descontado em folha de pagamento e entregue ao tio do menor. Claudino de Araújo e Silva. Cite-se por carta de ordem para Barcarena. Oficie-se ao empregador. Designo o dia 09.05.86 às 10:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 05.12.85.

ALIMENTOS: Reqt: MARIA SANTOS DOS SANTOS. (Adv. Reinaldo Antônio da Costa). Reqd: MANUEL ARQUELAU DO LIVRAMENTO SANTOS. DESP: Defiro o pedido de gratuidade requerido. Fixo, provisoriamente, a pensão alimentícia em favor dos requerentes, no valor correspondente a 40% dos vencimentos e vantagens do requerido, (deduzidos apenas os descontos necessários), acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se, na forma da Lei, a fonte empregadora, para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido, na te Juízo na audiência de conciliação, que será realizada às 11 horas, do dia 09 de maio do ano de 1986. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 05.12.85.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA: Nº 5098. Reqt: MARILÉA ANGELA SILVA COSTA. (Adv. Neide Sarah Lima Rocha). Reqd: JÚLIO PERCÍLIO COSTA. DESP: Defiro o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 40% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor, em favor de sua mulher e filhos, mais o salário família e menos a contribuição previdenciária a ser descontado em folha de pagamento, e entregue a sra. Mariléa Angela Silva Costa. Ofi-

cie-se à fonte pagadora. Cite-se. Designo o dia 13.05.86 às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 09.12.85.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA: Reqt: ERENILDE DA SILVA PONTES. (Adv. José Odalino Santos). Reqd: RAIMUNDO HELEODORO DE SOUZA PONTES. DESP: Defiro o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 40% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor, em favor de sua mulher e filhos mais o salário família e menos a contribuição previdenciária a ser descontado em folha de pagamento, e entregue a sra. Erenilde da Silva Pontes. Oficie-se à fonte pagadora. Cite-se. Designo o dia 13.05.86 às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 09.12.85.

ALIMENTOS: Reqt: MÁRCIO LUIS CRUZ DE AZEVEDO. (Adv. Bandalva Nazaré V. Magalhães). Reqd: RUI PEREIRA DE AZEVEDO. DESP: Atendendo a que o réu provou ter encargos familiares com mulher legítima e 2 filhos, decido reduzir o percentual dos alimentos provisionais, de 30% para 20% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo mesmo, menos a contribuição previdenciária. Oficie-se à fonte pagadora, dando-lhe ciência desta decisão. Após, dê-se vista ao autor para dizer sobre a contestação. Belém, 04.12.85.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Reqt: BENEDITO PINHEIRO DOS SANTOS. (Adv. Raimundo de P. Osório). Reqd: MARGA RITA ALVES DIAS. DESP: Chamo o processo a ordem para as seguintes providências: Juntar a procuração judicial da mulher do autor. Expeça-se mandado de citação do marido da ré, sr. Joaquim Alves Dias. Belém, 04.12.85.

ALIMENTOS: Reqt: ALÍPIO E SABRINA DE LEMOS CALDAS. (Adv. Wiloana Chaves Wariis). Reqd: SABINO ALVES CALDAS. DESP: Nos autos. Redesigno para o dia 07.05.86 às 10 horas, a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 03.12.85.

ALIMENTOS: Reqt: OSVALDINA MOREIRA COUTO LOPES. (Adv. Raimundo E. de S. Mendes). Reqd: LUIZ MARTINS GONÇALVES. DESP: Julgo a autora carente de ação, por ser a concubinarista parte ilegítima para pleitear alimentos do ex-companheiro. Belém, 05.12.85.

ALIMENTOS: Nº 4860/85. Reqt: ADRIANA KELLY e ANDRESSA KEILA. (Adv. Glaicilda F. Furtado). Reqd: JOSÉ CARLOS DE MELO MENDES. DESP: Indique a fonte pagadora. Belém, 05.12.85.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA: Reqt: CARLOS REINALDO BARROS BEGOT. (Adv. João R. Lima). Reqd: RAIMUNDA ROSA DA SILVA BEGOT. DESP: Vista ao M.P. Belém, 04.12.85.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA Q/ ALIMENTOS: Reqt: MARIA HELENA ANDRADA CRUZ. (Adv. Armando M. Gonçalves). Reqd: PEDRO OSVALDO DE SOUZA CRUZ. DESP: Designo o dia 08.05.86, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M. P. Belém, 03.12.85.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA: Reqt: JOSÉ MARIA MENDES DOS SANTOS. (Adv. Lázaro M. da Silva). Reqd: CENTRO COMUNITÁRIO SETE DE SETEMBRO. DESP: Vista ao autor sobre a contestação. Belém, 06.12.85.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL: Reqt: RAIMUNDA AMARAL. (Adv. Francisco U. Milleo). DESP: Redesigno para o dia 19.12.85, às 10 horas, a justificação. Intime-se as testemunhas e o 4º Curador da Família. Belém, 10.12.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL: Reqt: MARIA ARLETE MARTINS VELOSO. (Adv. Francisco B. Monteiro) e ANTONIO LO PES VELOSO. DESP: Redesigno para o dia 19.12.85, às 10 horas, a audiência de prova testemunhal. Intime-se as testemunhas e o M.P. Belém, 10.12.85.

DESPEJO: Reqt: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO OLIVEIRA. (Adv. Raimundo de P. Osório). Reqd: RAIMUNDO ENIR BOTEELHO D'OLIVEIRA. DESP: Vista à autora para dizer sobre a contestação. Belém, 10.12.85.

ALIMENTOS: Reqt: SOFIA MONTEIRO. (Adv. Octávio Guilhon). Reqd: FRANCISCO DE VASCONCELOS RABELO. DESP: Redesigno para 16.05.86 às 10 horas, a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 09.12.85.

JACY SÁ
ESCRIVÁ

15º OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA.

Proc. nº 125/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hipólito Garcia).
Executado: VISA-ANÚNCIOS E NEGÓCIOS E OUTROS. (Adv. Monclar da Rocha Bastos).
Despacho: R.H. Diga a parte interessada sobre o patitório de fls. 16 dos autos. Belém, 11.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 164/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: MARLUCE DA ROCHA CALDERARO. (Adv. José Acreano Brasil).
Impetrada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. (Adv.).
Despacho: R.H. Diga os interessados sobre a conta. Belém, 11.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 185/84 de BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Pátima Pinheiro).
Requeridos: SASSI AGRO-INDUSTRIAL LTDA E OUTROS. (Adv. Despacho: R.H. A Contadora do Juízo para os devidos fins de direito. Belém, 11.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 135/85 de REPETIÇÃO DE INDEBITO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.
Requerente: MONSA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (Adv. Aldebaro K. Neto).
Requerido: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Geraldo Lima).
Despacho: R.H. A Conta. Belém, 11.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 14/85 de INVENTÁRIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira).
Inventariada: IZABEL COELHO QUEIROZ. (Adv.).
Despacho: R.H. A Conta. Belém, 11.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 20/84 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).

Executados: REINUS METALÓGICA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS. (Adv.).
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei pelo prazo de vinte (20) dias, ficando o dia e hora a ser designado pela senhora Escrivã, obedecida e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Belém, 11.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 174/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: ADESEF. (Adv. José Ribamar de Azevedo).
Impetrado: PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE NATAÇÃO. (Adv. Edilson Oliveira e Silva).
Despacho: R.H. A Conta. Belém, 11.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 67/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. (APELAÇÃO CIVEL).
Apelante: VINICIUS HESKETH. (Adv. em causa própria).
Apelado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.).
Despacho: R.H. Atualize-se a conta e após voltem conclusos. Belém, 11.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 61/85 de EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: MERCHANT BANK S/C. (Adv. Moacir M. Filho).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 78 e 79 dos autos, contidos às alíneas "a" e "b", obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos, cite a parte interessada. Belém, 19.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 55/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrantes: AFONSO CELSO PIRES DE ALMEIDA FILHO E OUTROS. (Adv. José M. Scobar Neto).
Impetrado: SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO-DIVISÃO DE EXAMES. (Adv.).
Final de Sentença: Isto posto. E por tudo que nos foi dado a observar no presente processo, é de ser o mesmo julgado PROCEDENTE, e o fazemos agora, pois procedente é o Mandado de Segurança, por existirem nos autos provas consistentes e contundentes, que levam este juízo a julgar favoravelmente, por ficar constatado a existência de violação de direito líquido e certo, o que deve a presente decisão, que a tomamos como correta e conforme a lei, e os princípios em direito admitidos, sem qualquer outras alternativas, e em decorrência da matéria em andamento, pois "emancipados", alcançaram todos os efeitos da plenitude da capacidade civil, pois desconhecendo essa condição é desconhecer nossas "leis maiores", no caso, o Código Civil Brasileiro e a própria Constituição Brasileira. Custas de conformidade com a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 10.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 91/84 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: ADRIANO FACCHINI E OUTROS. (Adv. José M. Scobar Neto).
Impetrada: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO-DIVISÃO DE EXAMES. (Adv.).

Órgão de Sentença: Isto posto. Julga este Juízo PROCEDENTE o presente Mandado de Segurança, por existirem nos autos provas consistentes e contundentes, que nos levam a julgar favoravelmente, por ficar constatada a existência de violação de direito líquido e certo, o que deve a presente decisão, que a toma-mos por correta e conforme a lei, sem qualquer alternativa e em decorrência da matéria enquadrante, pois "emancipados", alençaram para todos os efeitos a plenitude da capacidade civil, pois, desco-nhecendo essa condição é desconhecemos nossas leis, no caso, o Código Civil Brasileiro e a própria Constituição Federal. Custas de conformidade com a lei. P.R.I. Belém, 10.12.85. Dr. Paulo Paulo Martins.

Belém, 10 de dezembro de 1985.
Ana Maria Menezes, Juiz de Direito,
Escritório do Juízo de Direito,
Praça da Paz, 100, Belém, PA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Apte. Rete., TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A (adv. Dr. ANTONIO KLAUTAU GOMES) - e, Rod., LAURINDO GARCIA E SOUZA FILHO E OUTROS (adv. Dr. ALBERTINO SANTOS) a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, OLYMPIO TOSCANO, escrevo o subscrito.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. STÉLIO MENEZES, relator da Apelação Penal da Capital - Apte. CARLOS ALBERTO CARVALHO DE MORAES (adv. Dr. JURA MIR B. DE OLIVEIRA), e, Apdo., A Justiça Pública - exaurou o seguinte despacho: "Nos termos do artigo 600 § 4º do C.P.P., notifique-se o advogado do apelante a apresentar suas razões, no prazo de lei."

Em seguida, vistas ao M.P. "ad quem", para ratificar ou não seu parecer já apresentado. Belém, 11 de abril de 1985.

(a) Des. STÉLIO MENEZES - Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, OLYMPIO TOSCANO, escrevo este subscrito.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. STÉLIO MENEZES, relator da Apelação Penal da Capital - Apte. A JUSTIÇA PÚBLICA - e, Apdos., JORNAL DE COMÉRCIO E RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA (adv. Dr. WILSON MAGALHÃES), em despacho de fls. 136, mandou que os apelados constituíssem no seu advogado em virtude de seu patrono, Dr. WILSON MAGALHÃES, ter falecido.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, OLYMPIO TOSCANO, escrevo, o subscrito.

Reg. 11885

Amúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

APPELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Belauto Administradora Ltda. (adv. Roberto Klautau de Araújo)
Apdo: A herança de Sherlock Holmes Cabral da Costa (adv. Leonam Cruz)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(pa), 13 de dezembro de 1985.

GENGÍS FREIRE
Reg. 11885 Subsecretário do TJE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

As onze horas do dia onze de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniu-se o Egrégio CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, presentes os demais membros. A Presidência esclareceu que, na forma do § 4º do art. 75, foi publicada no D.O. de 04.12.1985 a lista dos inscritos a promoção a 2ª. entran-

cia, tendo decorrido os três dias para impugnações e reclamações sem qualquer manifestação contra os candidatos. O Corregedor Geral em exercício, Dr. ARTEMIS LEITE DA SILVA, informou aos componentes do Egrégio Conselho que procurou fazer um exame de cada candidato, aferindo o mérito com base nos documentos encontrados nas pastas pessoais de cada um e nas suas observações pessoais, de forma a ser cumprido o prescrito no art. 84 da L.C. nº 01/82. Do exame procedido, concluiu estarem aptos à promoção todos os inscritos, à exceção da Dra. MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, por ter sofrido pena disciplinar no período de um ano, anterior à elaboração da lista dos inscritos. A Presidência submeteu a discussão e posterior votação a matéria, tendo, unanimemente, o Egrégio Conselho considerado em condições de indicação nas listas todos os inscritos, com exceção da Dra. MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, em face do disposto no nº 2, do § Único do art. 76, da Lei Complementar nº 01/82. Passou o Egrégio Conselho a deliberar sobre as listas, sendo o seguinte o resultado: PRIMEIRA LISTA, para Promotoria de ALTAMIRA, foram escolhidos: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, DULCELINDA DOS SANTOS; ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, DULCELINDA DOS SANTOS; SEGUNDA LISTA, para a Promotoria de ABAETETUBA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO, MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA e MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA; TERCEIRA LISTA, para a Promotoria de BREVES: LUZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES, ESTER DE MORAES NEVES e ANTONIO LOBATO; QUARTA LISTA, para a Promotoria de BRAGANÇA: LUIZ CEZAR TA VARES BIBAS, MARIO NONATO FALANGOLA e MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA; QUINTA LISTA, para a Promotoria de CAMEÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA, HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA e ADELIO MENDES DOS SANTOS; SEXTA LISTA, para a Promotoria de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER e JOELIO ALBERTO DANTAS (únicos inscritos); SÉTIMA LISTA, para a Promotoria de CAPANEMA: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES e MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA; OITAVA LISTA, para a Promotoria de CASTANHAL: VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA, CLAUDIO BEZERRA DE MELO e RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES; NONA LISTA, para a Promotoria de CURUÇÁ: EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS, OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES e ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, SYNVAL DE CASTRO; DÉCIMA LISTA, para a Promotoria de ITAITUBA: LUZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES (os únicos inscritos); DÉCIMA PRIMEIRA LISTA, para a Promotoria de MARABÁ: RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, IOLANDA BRASILEIRO PARENTE e ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER; DÉCIMA SEGUNDA LISTA, para a Promotoria de PONTA DE PEDRAS: RUI BOULHOSA MAROJA, ALAYDE TEIXEIRA CORREIA e JOSÉ RIBAMAR LOUREIRO BRAGA; DÉCIMA TERCEIRA LISTA, para a Promotoria de SANTARÉM: CLAUDIO BEZERRA DE MELO, LUZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES e SYNVAL DE CASTRO (empatados); DÉCIMA QUARTA LISTA, para a Promotoria de SANTARÉM: SYNVAL DE CASTRO, RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL e CLAUDIO BEZERRA DE MELO; DÉCIMA QUINTA LISTA, para a Promotoria de TUCURUI: DULCELINDA LOBATO PANTOJA, ALAYDE TEIXEIRA CORREIA e HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA; DÉCIMA SEXTA LISTA, para a Promotoria de VIGIA: ELIZABETH BASTOS GABY, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA e WANILCE RODRIGUES MIRANDA SCERNI. Propôs o Procurador ARTEMIS LEITE DA SILVA que conste da ATA um voto de pronto restabelecimento ao Dr. OCTAVIO PROENÇA DE MORAES, que viajou para S. Paulo a tratamento de saúde, e que se comunique ao ilustre membro do Ministério Público. APROVADA A ATA - foi assinada pelos presentes.

Edith Marília Maia Crespo
Procuradora - Secretária do Conselho

RESUMO DE ATA

As onze horas do dia doze de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniu-se, extraordinariamente, o Egrégio CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, presentes os demais membros. De clarada aberta a sessão foi submetido ao Egrégio Conselho o requerimento, desta data, formulado pelo Promotor de Justiça da 1ª. entrância Claudio Bezerra de Melo titular da Promotoria de Paragominas, ora no exercício da Promotoria de Santa Izabel do Pará, no qual o mesmo dizendo estar no conhecimento de que o seu nome foi incluído pelo Conselho em ambas as listas triplicadas para promoção às Promotorias de Santarém, pelo critério de merecimento, manifesta renúncia à sua inclusão na primeira daquelas listas, possibilitando, assim, ser nela incluído, no lugar do renunciante, o promotor mais votado, logo abaixo aos que foram escolhidos, declarando que, com o seu gesto, não prejudica nenhum colega, mas, ao contrário, beneficia a um deles, pelo que está certo de sua aceitação pelo Conselho. O assunto foi examinado decididamente pelos senhores conselheiros, que verificaram as duas listas triplicadas escolhidas para promoção às Promotorias de Santarém, pelo critério de merecimento, constatando que, em ambas, consta o nome do Promotor Claudio Bezerra de Melo, tendo, em votação, deliberado unanimemente, aceitar e homologar a renúncia do mesmo à sua inclusão na primeira lista, na qual obteve quatro votos, - que é o mesmo número de votos dados aos outros dois integrantes dessa lista, promotores LUZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES e SYNVAL DE CASTRO. Em consequência da renúncia do Dr. Claudio Bezerra de Melo, deliberou o Conselho, à unanimidade de votos, incluir na lista em referência, para completar o número de nomes necessários, o do Promotor MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, que, a quando da escolha, obteve três votos, sendo o mais votado logo abaixo dos três primeiros escolhidos. Fato a decisão do Conselho, fica a primeira lista triplíce para promoção, pelo critério de merecimento, a uma das Promotorias de Santarém, assim compostas: LUZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES, SYNVAL DE CASTRO e MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES. Nada mais havendo a tratar, foi pela Presidência encerrada a reunião. APROVADA A ATA, foi assinada pelos presentes.

Edith Marília Maia Crespo
Procuradora - Secretária do Conselho

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stélio Bruno dos Santos Menezes

ACÓRDÃO Nº 10.228

Processo nº 442/85 - A
Classe : VI
Autos de : RECURSO ELEITORAL

Origem : 18ª Zona Eleitoral
Recorrente: PMDB - Diretoria Municipal de Altamira
Recorrida: A 13ª Junta Eleitoral
Relator : JUIZ PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

EMENTA - Preliminares rejeitadas.

O Presidente do Diretorio Municipal de Partido Político tem legitimidade para recorrer ao Tribunal Regional Eleitoral.

Não se dá a preclusão quando o recurso é claramente manifestado perante a Junta.

Preliminares rejeitadas.

Mérito - Sem iludível positivação de fraude não cabe a nulidade de votação, em virtude da incoincidência entre o número de votantes e as cédulas oficiais encontradas na urna.

Recurso a que se nega provimento.

RELATÓRIO

No desempenho de sua missão, e com arrimo no artigo 169 caput do Código Eleitoral, o Fiscal do PMDB formulou impugnação perseguindo a nulidade da votação colhida na urna da 101ª Seção de Altamira, lastreando seu pleito em que o número de votos extravasava de 25 o inserido na Ata dos Trabalhos da Mesa Receptora.

Sem discrepância, a Junta indeferiu a impugnação, advindo o recurso tempestivamente manifestado e atempadamente arrazoado.

O Doutor Procurador Regional Eleitoral opinou pelo conhecimento e desproimento do recurso. É o relatório.

VOTO

Preliminares - Rejeição de ambas.

Em sustentação oral, o advogado do PFL, admitido como litisconsorte, arguiu duas preliminares objetivando a que não se conhecesse do recurso: a primeira por entender ter havido a preclusão, de vez que a matéria apontada pertence a fase de votação e a segunda, no sentido de que não há legitimidade para o Presidente do Diretorio Municipal de Partido Político recorrer ao TRE.

Rejeito as duas preliminares - Não se dá a preclusão quando o recurso é claramente manifestado perante a Junta, como sucedeu na hipótese em foco. O Presidente do Diretorio Municipal de Partido Político só não tem legitimidade para recorrer ao TSE. A contráriu, sensu, pode fazê-lo perante o TRE.

MÉRITO. - Como exaustivamente demonstrado em recursos semelhantes, não se positivou a fraude.

Assim sendo, conheço do recurso e nego-lhe provimento, mantendo a validade da votação colhida na urna da 101ª Seção de Altamira.

Isto posto, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, em rejeitar as preliminares, e também unanimemente, quanto ao mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de dezembro de 1985.

(aa) Stélio Menezes-Presidente, Paulo Klautau-Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Ademar Kato, Paulo Meira=Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.229

Processo nº 442/85 - B
Classe : VI
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : 18ª Zona Eleitoral
Recorrente : PMDB - Diretorio Municipal de Altamira
Recorrida : A 13ª Junta Eleitoral
Relator : Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau

EMENTA: Somente a presença de comprovada fraude pode determinar a nulidade da votação, ante a incoincidência de cédulas oficiais encontradas na urna e o número de votantes. Recurso conhecido e desprovido.

RELATÓRIO

No uso da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo 169, caput do Código Eleitoral, o Fiscal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro apresentou impugnação quanto à validade da votação contida na urna da 76ª Seção de Altamira, sob o argumento de que o número de votos excedia em 19 aquele constante da Ata dos Trabalhos da Mesa Receptora, e que algumas cédulas não estavam numeradas.

A Junta por unanimidade, rejeitou a impugnação e decidiu efetuar a definitiva contagem de votos.

Houve recurso manifestado e tempestivamente arrazoado.

Com vista à Procuradoria da República, o parecer foi pelo conhecimento e desproimento. É o Relatório.

VOTO

Os ensinamentos trazidos pelos embates eleitorais e o aprimoramento da Doutrina em tal campo de ordenamento jurídico vieram paulativamente expungindo do Direito Eleitoral os formalismos descaídos e os positivismos ortodoxos, para que, com essa benfazeja orientação de alijar as coimas superadas pelo bom senso, se pudesse chegar, com a maior proximidade de exatidão, a verdade eleitoral manifestada e querida pelo povo.

Assim, em várias passagens, se consagrou definitivamente que para a proclamação de nulidade, somente a inequívoca constatação de fraude poderia indicar caminho tão drástico e frustrante para o eleitor.

Ora, in-casu, as alegações do recorrente não podem encontrar eco, pois se fundam exclusivamente em aspectos factuais, representativos de meras irregularidades, aliás tão comuns, que a própria Lei já os trata desse modo, especialmente no que concerne a incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna (artigo 166 § 1º do CE e Artigo 14 § 1º da Resolução nº 12343 do TSE).

Diga-se o mesmo quanto à falta de numeração de cédulas, aliás com maior vigor, pois a ausência é simples não cumprimento de recomendação a forma de agir pela Mesa Receptora.

Não há qualquer cogitação, muito menos indicio, e sob qualquer faceta, a possibilidade de fraude.

Por estes motivos, conheço do recurso e nego-lhe provimento, para manter a validade da votação colhida na urna da 76ª Seção de Altamira.

Isto posto, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de dezembro de 1985.

(aa) Stéleo Menezes-Presidente, Paulo Klautau-Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Ademar Kato, Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.230

Processo nº 442/85 - C

Origem : 18ª Zona Eleitoral

RECURSO ELEITORAL

Recorrente : PMDB-Diretório Municipal de Altamira.

Requerida : A 13ª Junta Eleitoral.

Relator : Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau.

EMENTA: Não caracterizada iniludivelmente a fraude, a incoincidência entre o número de votantes e as cédulas oficiais encontradas na urna não serve de base à nulidade da votação. Recurso conhecido e desprovido.

RELATÓRIO

Na utilização do permissivo legal inscrito no artigo 169, caput do Código Eleitoral, o Fiscal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, formulou impugnação, perseguindo a nulidade da votação colhida na urna da 92ª Seção de Altamira, lastreada em seu pleito em que o número de votos extravazava em 12 o inserido na Ata dos Trabalhos da Mesa Receptora.

Sem discrepância, a Junta desprezou a impugnação e deliberou levar a efeito de forma definitiva a apuração.

Irresignado, o PMDB, através do Presidente de seu Diretório Municipal, usou do recurso em tempo hábil, fundamentando sua pretensão de reforma da manifestação da Junta.

Encaminhadas os autos ao Douto Procurador Regional Eleitoral, aduziu S.Exa. que externaria oralmente seu parecer.

É o Relatório.

VOTO

A experiência haurida nas eleições ao longo do tempo e o aprofundamento dos estudos neste Setor da Ciência Jurídica propenderam gradualmente a que se afastassem do Direito Eleitoral o tecnicismo exacerbado e as regras inflexíveis a fim de que conseguissem salutar orientação de escolher as eivas ultrapassadas pela lógica e pela razão, se visasse atingir em sua plenitude ou bem aproximadamente dela, a efetiva vontade popular exteriorizada através do seu frágio.

Este raciocínio incorporou definitivamente ao entendimento sobre a matéria que o reconhecimento às nulidades há de ter como subjacente a prova de irrecusável fraude, pois a solução de não computar os votos é ferina e fator de desilusão para o eleitor.

Na hipótese vertente, as razões do recorrente tem como espeque dados fáticos, tradutores de meras irregularidades, e tão corriqueiras nas eleições, que a Lei já lhes deu esse tratamento, de forma cristalina no que tange à incoincidência invocada, como se vê do artigo 166 § 1º do CE e artigo 14 § 1º da Resolução 12.323, de 07 de outubro de 1985.

Nem de longe se pode vislumbrar a presença de fraude.

Nestas condições, conheço do recurso e nego-lhe provimento, mantendo a validade da votação colhida na urna da 92ª Seção de Altamira.

Isto posto, ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Pará, em 05 de dezembro de 1985.

(aa) Stéleo Menezes-Presidente, Paulo Klautau-Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Ademar Kato e Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.231

Proc. nº 424/85

Autos de: Pedido de Anulação Geral das Eleições

no Município de Almeirim

Requerentes: Partido da Frente Liberal e Partido

Trabalhista Brasileiro

Relator: Juiz Aristides Porto de Medeiros

EMENTA - Eleitoral. Pedido de Anulação Geral de Eleição Municipal formulado diretamente ao Tribunal por partido político. Inocorrência de comunicação da Junta Apuradora, como previsto no art. 187 do Código Eleitoral.

1. Embora não esteja previsto na competência originária do Tribunal Regional Eleitoral o processamento e julgamento de pedido de anulação geral de eleição, formulado diretamente por Partido Político, se tal vier a acontecer deverá ser o mesmo conhecido, para o fim de se declarar de pronto que a renovação só poderá ocorrer nos termos do art. 187 do Código Eleitoral. Decisão por maioria, vencido o Relator.

2. Nas eleições municipais, a renovação de votação em Seções anuladas somente será possível nas hipóteses previstas no art. 187 do Código Eleitoral, que inclusive condiciona a prévia comunicação da Junta Apuradora ao Tribunal.

RELATÓRIO

O Juiz ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

Os Diretórios Municipais de Almeirim do Partido da Frente Liberal e do Partido Trabalhista Brasileiro, através de seus Delegados, requereram a esta Corte "a anulação geral das eleições" realizadas no referido Município, fazendo-o à afirmação de ter havido "inúmeras e gritantes irregularidades ocorridas durante a fase de preparação eleitoral, bem como no dia das eleições, com indicios gritantes de ocorrências de fraudes, tanto que foram impugnadas nada menos que 27 urnas, num total de 5.038 votos, que representam mais da metade da votação do município, tendo ainda sido anulada a urna da 41ª, também por constatação de fraude eleitoral". Acrescentaram os Requerentes que a Junta Apuradora acobitou as impugnações por unanimidade de votos, impondo-se assim "a anulação da votação das aludidas seções impugnadas, e, conseqüentemente, de todo o pleito eleitoral realizado no aludido Município para que novas eleições sejam realizadas dentro das formalidades legais".

A petição veio instruída tão somente com 27 segundas vias, quase ilegíveis, de Boletins relativos às urnas ditas impugnadas.

Instado a se manifestar, disse o ilustre Procurador Regional Eleitoral que pronunciaria parecer oral.

É o relatório.

VOTO PRELIMINAR (vencido)

O Juiz ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

Trata-se de pedido de anulação geral da eleição realizada no Município de Almeirim, formulado diretamente a esta Tribunal por Partidos Políticos.

A competência do Tribunal Regional Eleitoral, em contra-senso prevista nos arts. 29 e 30 do Código Eleitoral (observado o contido no art. 137 da vigente Carta Magna), na mesma não se incluindo a de conhecer de pedidos como o versado no presente feito. Nem mesmo qualquer outro diploma que porventura haja legalmente alargado aquela competência atribuiu ao Tribunal a incumbência de originariamente processar e julgar casos qu' tais.

Aliás, recentemente, apreciando análoga hipótese neste mesmo Tribunal, a unanimidade, não tomou conhecimento do Processo nº 412/85 (Representação - 1ª Zona Eleitoral - Amapá-Território Federal do Amapá), de qual fui Relator, constando da respectiva sentença que "Não compete ao Tribunal Regional Eleitoral apreciar Representação, senão nos casos expressamente previstos na legislação".

Como se verifica, tanto no julgado ora trazido à colação, como na hipótese vertente, o procedimento utilizado pelos Requerentes não se acha expressamente previsto no direito positivo, e, por isso,

do mesmo não se poderá conhecer. Tais nesse sentido, e tendo iterativamente sufragada pela jurisprudência, do que é exemplo, entre outros, o seguinte acórdão do E. Tribunal Federal de Recursos: "Processo no Cautelar. A providência requerida, não se achando prevista no ordenamento jurídico vigente, sob medidas cautelares, desmerece acolhida do Judiciário". (Ac. de 090575, da 1ª Turma do TFR, no AI nº 33.153-SP, Rel. Min. Moacyr Catunda, decisão unânime, em DJU de 29/07/75, pág. 7847).

Data venia do afirmado no parecer oral do ilustre Procurador Regional Eleitoral, a só circunstância da o art. 187 do Código Eleitoral dispor que a renovação da eleição será precedida de comunicação oficial da Junta Apuradora (o que in casu pelo me nos até agora inexistiu), - assim entendido não poder ser tal pleiteado diretamente ao Tribunal por Partido Político, - não caracteriza fundamento jurídico para que se rejeite a preliminar por mim suscitada, fazendo-se então com o fim de ser logo decidido de acordo com o preceituado no preládo do dispositivo legal. É que isso evidentemente constituiria exame do mérito, que não pode ser apreciado pelo Tribunal, face ao apontado motivo de se não incluir na sua competência a de processar e julgar originariamente pedido diretamente formulado por Partido Político para anulação de eleição.

Ante todo o exposto, não conheço do presente feito.

VOTO (mérito)

O Juiz ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

A renovação de votação em seções que tenham sido anuladas é prevista no art. 187 do Código Eleitoral, que a faz depender de comunicação da Junta Apuradora no caso em que a soma de tais votos puder alterar a representação de qualquer Partido ou classificação de candidato eleito pelo princípio majoritário, nas eleições municipais, cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral, nesse caso, marcar a renovação da votação.

Tirante a circunstância de que os Requerentes nenhuma prova fizeram do alegado na respectiva petição, é bem de ver-se que apenas diante da possível comunicação da Junta Apuradora, como dito, haverá de ser provido sobre a renovação, comunicação nesse sentido qua até ao presente momento não foi feita a esta Corte.

Ante o exposto, indefiro o pedido, nos termos em que foi formulado, ressalvado evidentemente vana a ocorrer a hipótese prevista no preládo art 187 do Código Eleitoral.

DECISÃO

O Tribunal, por maioria, conheceu do pedido, vencido o Relator, e, no mérito, a unanimidade, o indeferiu.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau e Dr. Ademar Kato. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Juiz Des. Calistrato Alves de Mattos.

Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de dezembro de 1985.

(aa) Stéleo Menezes-Presidente, Aristides Medeiros-Relator, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato e Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor Público da Capital foi denunciado PAULO CASSEBE DA COSTA, paraense, solteiro, solteiro, residente na Trav. Jabatiteua nº 811 - Canudos - como incurso nas penas do art. 217 do C.P. Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente EDITAL; para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 05 de Dezembro de 1.985, às 8.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi datilografiei e subscrevi. Belém, 04 de Novembro de 1.985.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor Público foi denunciado ULISSES MENEGOTO, brasileiro, solteiro, residente na Pedro Álvares Cabral Pass. S. João nº 225 - Telégrafo - como incurso nas penas do art. 155 § 4º inc. II 2º8 e

171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi em contrato para ser citado pessoalmente expedido o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 18 de Dezembro de 1.985, às 8.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã datilógrafa e subscrevi Belém, 04 de Novembro de 1.985

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S.A.
CGC Nº 04.989.919/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I - Elevação do Capital Autorizado de Cr\$-3.743.740.000 para Cr\$-9.993.620.000;
- II - Aumento do Capital Social de Cr\$-3.526.914.924 para Cr\$-9.837.869.958 mediante a subscrição particular em dinheiro de 203.973.983 ações Ordinárias do valor nominal de Cr\$-30,94 cada uma;
- III - Alteração da sede social;
- IV - Assuntos Gerais.

A Assembleia realizar-se-á às 17:00 horas do dia 30 de dezembro de 1985, em sua sede social na Rua Avertano Rocha, 392, nesta cidade, em primeira convocação, na falta de "quorum" legal, fica desde logo marcada sua realização em segunda convocação para o dia 06 de janeiro de 1986, no mesmo local e hora.

Belém, 16 de dezembro de 1985.

WALTER SOARES RIBAS
Presidente

(T. Nº 06126 Reg. nº 16606 Dias 18, 19 e 20.12.85)

EMPRESA : KULUENE AGROPECUÁRIA S/A.
CGC nº : 52.634.938/0001-67
CAPITAL AUTORIZADO : CR\$ 6.871.591.138
CAPITAL SUBSCRITO : CR\$ 6.321.544.047
CAPITAL INTEGRALIZADO : CR\$ 6.321.544.047

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

Às 14:00 horas, na sede social, à Rua XV de novembro nº 260/268, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de CR\$..... - 316.700,00 de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, no valor nominal de CR\$ 1 cada, totalizando CR\$ 316.700.000, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência / do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS nº 04216/85 de 21 de novembro de 1985. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 5 de dezembro de 1985. Assinado pelos senhores Enrico Misasi, Benedito José Soares de Mello Pati e José Carlos de Magalhães, representantes da empresa, pelo senhor Augusto Barreira Pereira Diretor Financeiro, Celio Braga Wanderley chefe do Departamento de Incentivos.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial de Estado do Pará. JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA 7, sob o nº 1806/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 10.12.85 Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral - JUCEPA.

(T. Nº 06125 reg. nº 16605 Dia 18.12.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 069/85

Contrato Originário: nº 067/85

Partes: CELPA e INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA - INTEC

Objeto: Nova redação ao subitem 9.3, do item 9 do Contrato Originário nº 067/85.

Belém, 10 de dezembro de 1985

Antônio José Gluck Paul

Diretor - Presidente

(Ext. nº 6252 Reg. nº 16604 Dia 18.12.85)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/85

PARTES: COSANPA X ENGETEC-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de materiais destinados a diversos sistemas da Empresa.

PRazo: Vinte (20) dias, contados da assinatura do Contrato.

VALOR: CR\$169.935.280

F.RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA

F.LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 38/85-COSANPA.

Belém, 17 de dezembro de 1985

AURÉLIO SOUZA

P/ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 6253 Reg. nº 16607 Dia 18.12.85)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE REGINA BRABO DE SOUZA; MARIA DE MENEZES e MANOEL DE SOUZA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de la conhecimento tiverem que pelo presente CITAR a sra. REGINA BRABO DE SOUZA; a sra. MARIA DE MENEZES p o sr. MANOEL DE SOUZA, brasileiros, casados, residentes atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo da vinte (20) dias, para responderem aos termos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, com fundamento nos arts. 363 e 282 do C.P.C. e Lei 883, de 21.10.49, contra o espólio dos bens deixados por EVARISTO ALVES DE SOUZA, requerido por GILBERTO CLAUDIO COSTA LINHARES, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo; ALEXANDRE CHARLES e MARIA REGINA COSTA, brasileiros, solteiros, estudantes, nesta ato assistidos por sua mãe MARIA DE NAZARE DA COSTA LINHARES, brasileira, viúva, funcionária pública esta dual, residentes nesta cidade na Trav. WE-37 - Casa nº32 - Conjunto Cidade Nova VI - Coqueiro, para que dentro do prazo legal contestem, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. - DESPACHO: - Não existe prova nos autos do "de-cujus" haver sido casado com separação de bens, assim, cite-se por edital, com o prazo de 20 dias, Regina Brabo de Souza; Maria de Menezes e Manoel de Souza para contestarem esta ação no prazo de 15 dias. Belém, 29.11.85. (a) Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pelos Reus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. E, para que os interessados não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Sidney Floracy Silva Fonseca, Escrivão do 14º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA - Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital. Reg.11885

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ EGILSON DE CASTRO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de la conhecimento tiverem que pelo presente CITAR o sr. JOSÉ EGILSON DE CASTRO, brasileiro, casado, vendedor, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, com fundamento nos arts. 52, 40 e § 3º, da Lei 6.515/77 requerido por IRACI RODRIGUES DE CASTRO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Diogo Moia nº633 - Aptº 05, para que dentro do prazo legal conteste, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. - DESPACHO: - Remarco a audiência de conciliação prévia para o dia 5.3.86, às 8,30 horas. Cite-se o Réu por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 10.12.85. (a) Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora. E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Sidney Floracy Silva Fonseca, Escrivão do 14º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA - Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital. Reg.11885

COMARCA DE MARAPANIM

EDITAL

A Dra. Rosileide Maria Cunha Barros, Juíza de Direito da Comarca de Marapanim, e Presidente do Curso Público para Oficial de Justiça desta Comarca de Marapanim, na forma da lei, etc.

FAZ saber aos que interessar possa e que teste tiverem conhecimento que, no Concurso Público, realizado no dia 8 de outubro deste ano, nesta Comarca de Marapanim, para preenchimento das vagas de Oficial de Justiça, foram aprovados os seguintes: Benedito Bentes Lobo, média 8,5; Pedro Pereira Ferreira, média 7; Teodoro do Espírito Santo Monteiro Costa, média 6,5; Izabel Cristina Gadelha de Paiva, média 6,50; Domingos José Magalhães Araújo, média 6 e Antonio Francisco da Silva Borges, média 5.3 para quem ninguém alegue ignorância.

rância vai este publicado nos lugares de costume Dado e passado nesta cidade de Marapanim, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Antônio Renato Monteiro, Secretário do concurso datilografar e subscrevi.

Reg.11885

Dra. Rosileide Maria Cunha Barros Juíza de Direito

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BREVES

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Bacharel YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito, desta Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA VALDEVINO DE PAULA E SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 232.461.708-00, que se encontra em lugar incerto e não sabido dos termos do Processo de Execução nº 33/85, que lhe move o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, - Agência de Breves, feito que tramita por este Juízo expediente do Cartório do 1º Ofício, para cobrança da dívida de CR\$6.414.462 (seis milhões, quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), findo o prazo do presente edital, tem o executado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar o pagamento da dívida acrescida dos encargos legais, sob pena de não o fazendo lhe ser penhorados tantos dos seus bens quantos bastem para garantir o principal e demais cominações legais, tudo de acordo como foi requerido pelo credor. E para que ninguém, possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado em um dos jornais de maior circulação de Belém, capital do Estado do Pará, e afixado uma cópia no local de costume no Fórum local.

Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). - Eu, (Raimundo Santos Filho), escrivão judicial substituto do cartório do 1º Ofício, o datilografar e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO

Juíza de Direito

(Ext. nº 6249 - Reg. nº 16.93 - Dia: 18/12/85)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4082 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 096 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 096 de 11 de dezembro de 1985, do Conselho Previdenciário do IPASEP, que autoriza a Presidência do IPASEP a conceder a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, o direito real de uso de parte da área de terra localizada no Conjunto Residencial "Alacid Nunes".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 96 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

CONSELHEIRO RELATOR

REGINA DAS GRAÇAS NUNES

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a decisão tomada em reunião do dia 11 de dezembro de 1985.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Presidência do IPASEP a conceder a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, direito real de uso de parte da área de terra localizada no Conjunto Residencial

"Alacid Nunes", Alameda Intendente Coronel Antonio Pimenta Magalhães, onde se encontra construída a Escola Estadual "Santo Dumont", medindo 49,35m de frente, lateral esquerda 96,60m, lateral direita 84,60m e 47,60 de fundos limitando-se com as laterais direita, esquerda e fundos, com quem de direito, área essa situada no bairro do Guamã, nesta cidade, de propriedade do IPASEP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação após homologação do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará 11 de dezembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO Nº 4083 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 099 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 099 de 11 de dezembro de 1985, do Conselho Previdenciário do IPASEP, que altera o Teto do Empréstimo - Plano Popular a segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

0286

RESOLUÇÃO N. 99 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985
ELEVA O VALOR DO TETO DO EMPRÉSTIMO - PLANO POPULAR A SEGURADOS DO IPASEP.
O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposição da Presidência deste Órgão, aprovada em Sessão do Conselho Previdenciário do dia 11 de dezembro de 1985.

RESOLVE:
Artigo 10. - Fica elevado para até Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHOES DE CRUZEIROS), o valor do teto máximo do Empréstimo Imobiliário pelo Plano Popular a que se refere a Letra "b", do Art. 40. da Resolução 084, de 16 de julho de 1975.

Artigo 20. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1985.

Prof. Dr. ALDO DA COSTA E SILVA
Presidente do Conselho

Homologo.
Em 17.12.85.
JADER BARBALHO

DECRETO N. 4084 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985
APROVA O REGULAMENTO E A ESTRUTURA BÁSICA DA AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO.
ASIPAG

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 91, Inciso IV, da Constituição Estadual e o disposto no Art. 72, da Lei N. 4.780, de 19 de junho de 1978,

DECRETA:

Art. 10. - Fica aprovado o Regulamento e a Estrutura Básica da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, ASIPAG, na forma do Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 20. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

0287

REGULAMENTO DA AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

TÍTULO I

DA FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, criada pela Lei nº 5.114-B, de 16 de maio de 1984, tem como finalidade precípua, prestar assistência aos necessitados, de acordo com o planejamento anual a ser estabelecido na área Social.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º - São funções básicas da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG:

I - Assessorar ao Governador, em questões relacionadas com o Setor Social;

II - Planejar as promoções a serem realizadas, objetivando obtenção de recursos para manutenção da Unidade;

III - Estabelecer e manter interrelacionamento com órgãos e entidades de outros sistemas públicos e privados, à nível nacional, regional, estadual e municipal, para obtenção de apoio e de recursos necessários ao funcionamento da ASIPAG;

IV - Estabelecer convênios com obras sociais, desde que tenham suas atividades reconhecidamente voltadas para atender a população carente;

V - Proporcionar atendimento às situações emergentes da população de baixa renda;

VI - Realizar a articulação de ações alternativas, de natureza preventiva e promocional, no sentido de minimizar a problemática social da população de baixa renda.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - Para cumprimento da sua finalidade a Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, contará com a seguinte estrutura organizacional básica;

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

a) Conselho Deliberativo

II - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

a) Gabinete do Presidente

b) Assessoria Técnica

III - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

a) Departamento de Administração

b) Departamento Social

c) Departamento de Promoção

Parágrafo Único - A representação gráfica desta estrutura organizacional está demonstrada, no organograma anexo a este Regulamento.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 4º - O Conselho Deliberativo é o Órgão superior de deliberação da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG.

§ 1º - Os cinco (05) membros componentes do Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Governador do Estado e cumprirão um mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida pela esposa do Governador do Estado ou por outra qualquer pessoa de livre escolha deste.

§ 3º - A função de membro do Conselho Deliberativo da ASIPAG, não será remunerada a qualquer título, sendo porém, considerada como serviço público relevante.

Art. 5º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Aprovar o Regulamento da ASIPAG;

II - Estabelecer políticas e diretrizes para o desempenho das Unidades;

III - Aprovar o Plano Anual de Trabalho da ASIPAG e a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações;

IV - Apreciar previamente o balanço geral e as prestações de contas do exercício anterior, antes de encaminhá-los ao Tribunal de Contas do Estado;

V - Aprovar convênios e contratos a serem assinados pelo Presidente da ASIPAG;

VI - Apreciar e julgar o relatório anual das atividades da ASIPAG;

VII - Aprovar o seu Regulamento;

VIII - Deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida, mesmo quando não prevista no Estatuto.

SEÇÃO II

DO GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 6º - Ao Gabinete, compete apoiar o presidente da ASIPAG no desempenho de suas atribuições, compromissos oficiais e particulares, bem como executar serviços de relações públicas, e outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 7º - A Assessoria Técnica, subordinada ao Presidente da ASIPAG, compete:

I - Prestar assessoramento direto ao Presidente da ASIPAG, em assuntos técnicos de interesse do Órgão;

II - Emitir pareceres técnicos quando solicitado;

III - Prestar assistência técnica, de natureza jurídico-administrativo à ASIPAG;

IV - Elaborar estudos, pesquisas e relatórios pertinentes à atividade da ASIPAG;

V - Organizar e manter atualizada a coletânea de Leis, Decretos e Regulamentos pertinentes à área de atuação da ASIPAG.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - Ao Departamento de Administração, diretamente subordinado ao Presidente da ASIPAG, compete:

I - Programar, executar e controlar as atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, transporte, comunicação, finanças e administração de prédios, no âmbito do Órgão;

II - Realizar a programação, execução e controle de aplicação dos recursos da Unidade;

III - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO -II

DO DEPARTAMENTO SOCIAL

Art. 9º - Ao Departamento Social, diretamente subordinado ao Presidente da ASIPAG, compete:

I - Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relativas a assistência social;

II - Manter entrosamento com entidades beneficentes, centros e organizações comunitárias;

III - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO

Art. 10 - Ao Departamento de Promoção, diretamente subordinado ao Presidente da ASIPAG, compete:

I - Planejar, coordenar, executar e controlar os projetos relativos aos eventos a serem realizados;

II - Manter contatos com agência de publicidade, empresas privadas e Órgãos do Poder Público;

III - Formar equipes para a execução dos projetos programados pelo Departamento, utilizando pessoal técnico e de apoio das outras unidades ou se necessário, de outros órgãos governamentais;

IV - Desenvolver outras atividades correlatas.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

CAPÍTULO I

DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 11 - Ao Chefe de Gabinete, subordinado ao Presidente da ASIPAG, compete:

I - Desenvolver atividade de caráter confidencial, determinadas pelo Presidente e representá-lo quando designado;

II - Dirigir, coordenar e controlar as atividades de apoio administrativo do Gabinete;

III - Agendar os compromissos oficiais e particulares do Presidente;

IV - Examinar e encaminhar os documentos para despacho do Presidente;

V - Elaborar os expedientes necessários às atividades do Gabinete;

VI - Manter atualizado o cadastro de autoridades e personalidades que se reportam ao Presidente;

VII - Manter controle dos bens móveis utilizados pelo Gabinete;

VIII - Receber e orientar o público interno e externo encaminhando-o ao Presidente e aos setores da ASIPAG;

IX - Desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DO ASSESSORAMENTO AO PRESIDENTE

Art. 12 - Ao Grupo de Assessoramento diretamente subordinado ao Presidente da ASIPAG, compete:

I - Prestar o assessoramento necessário ao Presidente da ASIPAG, para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, no âmbito de atuação do Órgão;

II - Opinar sobre os planos, programas e projetos da ASIPAG, sempre que solicitado pelo Presidente;

III - Elaborar pareceres jurídicos, convênios, contratos, acordos na área de competência da ASIPAG;

IV - Desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DEMAIS OCUPANTES DE CHEFIA

Art. 13 - Aos demais ocupantes de Chefia competem as responsabilidades fundamentais contidas no artigo, 1º Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982, e outras a serem definidas no Regimento Interno do Órgão.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - O nível de atuação programática referida no item III, do artigo 3º deste Regulamento, constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação da ASIPAG.

Art. 15 - Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, serão dirimidas pelo Presidente do Conselho Deliberativo da ASIPAG, em articulação com o Secretário de Estado de Administração, que, para tal fim baixarão os atos administrativos necessários.

Art. 16 - Revogando as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

